

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 UFRJ

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2024.

REF.: Recurso Administrativo Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024.
Processo n.º 23079.257077/2022-65

A/c Senhor Pregoeiro,
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

e-mail: licitacao@pr6.ufrj.br

A empresa Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 17.185.331/0001-46, com sede à Rua Rio de Janeiro, 282 / cj. 906, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, o arquiteto e urbanista Honório Nicholls Pereira, portador da identidade profissional CAU [REDACTED], inscrito no CPF sob n.º [REDACTED], na qualidade de Licitante e Recorrente, vem, por meio desta, tempestivamente e amparada pelo disposto nos arts. 165 e 168 da Lei n.º 14.133/2021, apresentar **RECURSO** contra omissões e decisões proferidas no âmbito do Edital CE 01/2024 (doravante Edital), Processo n.º 23079.257077/2022-65, pelos fatos e fundamentos aqui apresentados.

1. DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação realizada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com objetivo de contratação de **projetos básicos e executivos para restauração e modernização das instalações da Faculdade Nacional de Direito (FND), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. A modalidade escolhida foi concorrência eletrônica no sistema aberto e fechado e o critério de disputa menor preço global.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O presente **RECURSO** é tempestivo, porquanto o prazo estipulado para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, com vencimento em 3 de outubro de 2024.

3. DOS FATOS

Finalizada a fase preliminar de registro de Propostas e aberta a sessão às 10 horas do dia 16 de setembro de 2024, após as recomendações de praxe, foi iniciada a fase de lances abertos, exatamente às 10:05:08 (**Anexo I**). Durante os exíguos e tensos minutos para cadastro de lances abertos, e somente nesse momento, o Senhor Pregoeiro veio a afirmar que não aceitaria lances abaixo do percentual de 75% do valor orçado pela

Administração (**Anexo II**), o que vai de encontro a diversas decisões recentes do Tribunal de Contas da União (TCU). Não apenas o Senhor Pregoeiro informou o que faria como de fato já o vinha fazendo, tendo comprovadamente cancelado diversos lances cadastrados por outros licitantes com valores abaixo do mencionado percentual (**Anexos III a V**). Assim agindo, a Administração gerou insegurança entre os licitantes, frustrou a competitividade e julgou antecipadamente, coibindo a apresentação de determinados lances que poderiam ser mais vantajosos para a Administração sob o pretenso argumento da inexequibilidade absoluta, tese esta que é sabidamente controversa. Caberia, ao menos, admitir os lances, permitir o contraditório e a devida comprovação de exequibilidade por parte daqueles que porventura quisessem propor lances abaixo do limite previsto na Lei.

Posteriormente, o Senhor Pregoeiro procedeu equivocadamente à classificação dos licitantes, informando que consideraria classificados as propostas e os lances cadastrados abaixo do percentual-limite por ele mesmo anteriormente informado, isto é, foi tacitamente declarado que seriam consideradas classificadas determinadas propostas abaixo de 75% do valor orçado pela administração (Anexo VI). Esse percentual corresponderia exatamente a R\$706.649,0475 e não a R\$ 706.649,0400 – este último valor corresponderia a 74,999999% do valor orçado. Como se sabe, não cabe ao Senhor Pregoeiro alterar percentuais previstos em Lei e nem mesmo "arredondar" preços para cima ou para baixo, mesmo porque o sistema eletrônico Comprasnet permite cadastro de propostas com até quatro casas decimais. Agindo assim, a Administração comprovadamente adicionou novos elementos à espiral de insegurança jurídica, discricionariedade, ilegalidade e falta de vinculação ao Edital.

A seguir, o Senhor Pregoeiro passou à fase de lances fechados. Ao contrário do que anteriormente fora informado, iniciou-se a chamada para lances fechados por licitantes que fizeram propostas e lances que, embora tivessem valores abaixo do percentual de 75% do valor orçado, não haviam sido desclassificados pelo Senhor Pregoeiro na fase de lances abertos (**Anexo VII**). Atente-se, pois, para o seguinte fato: algumas propostas com valores abaixo de 75% do valor orçado pela Administração foram desclassificadas pelo Senhor Pregoeiro na fase de lances abertos, enquanto outras não foram desclassificadas, sendo convidadas a participar da fase de lances fechados. Forçoso reconhecer, tal postura veio a ferir, entre outros, os princípios da isonomia e da igualdade de condições entre licitantes.

Saliente-se que, após ter o Senhor Leiloeiro afirmado que não aceitaria lances abaixo de 75% do valor orçado pela Administração e ter, inclusive, desclassificado algumas (mas não todas) propostas abaixo desse valor, nenhum licitante ousou baixar seus preços na fase de lances fechados, evidentemente desestimulados e intimidados pela postura discricionária e ilegal comprovadamente perpetrada pela Administração.

Desclassificados os primeiros concorrentes ao longo dos dias seguintes, chegou-se enfim a uma situação em que havia quatro licitantes com mesmo valor cadastrado: **R\$ 706.649,0475**. Além da RECORRENTE, encontravam-se nessa situação as empresas EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA. (CNPJ 43641050000160, doravante SAN RAPHAEL), SERVE-RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (CNPJ 01655459000196, doravante SERVE-

RIO) e URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. (CNPJ 010784260001-20, doravante URBANACON).

Ocorre que, entre essas, somente a SANETEC cadastrou Proposta nesse valor, tendo os outros licitantes cadastrado lances intermediários com o mesmo valor, saliente-se, POSTERIORMENTE, já durante a fase de lances abertos, gerando uma situação de "falso empate".

O **Quadro I** sintetiza o ocorrido e os **Anexos VIII a XI** comprovam o que acima foi afirmado.

QUADRO I – PROPOSTAS E LANCES APRESENTADOS PELOS LICITANTES SANETEC, SAN RAPHAEL, SERVE-RIO E URBANACON			
LICITANTE	PROPOSTA	LANCE FINAL	ANEXO
SANETEC	R\$706.649,0475	-	VIII
SAN RAPHAEL	R\$ 942.198,7300	R\$706.649,0475	IX
SERVE-RIO	R\$ 776.842,8500	R\$706.649,0475	X
URBANACON	R\$942.190,0000	R\$706.649,0475	XI

A situação acima descrita não configura, obviamente, uma situação de empate real, devendo a Administração servir-se dos critérios definidos no subitem 5.19 do Edital para definir as situações em que ocorre ou não empate entre Propostas iguais ou entre Lances iguais:

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

O Senhor Pregoeiro inadvertidamente desconsiderou as determinações do subitem 5.19 do Edital e considerou empatados os quatro mencionados licitantes, seguindo a chamada de licitantes por fictícia ordem de classificação, sem informar nem mesmo qual(is) critério(s) de desempate adotaria, ferindo os princípios de vinculação ao Edital, publicidade das decisões e razoabilidade.

A RECORRENTE informou imediatamente a irregularidade da situação ao Senhor Pregoeiro, enviando questionamento através do endereço de e-mail indicado no Edital (licitacao@pr6.ufrrj.br) às 13:00 horas do dia 24 de setembro de 2024 (**Anexo XII**). O Senhor Pregoeiro, entretanto, ignorou o questionamento apresentado, tendo continuado a chamada de licitantes por ordem de classificação fictícia, cujos critérios não foram participados aos demais licitantes.

A RECORRENTE, única empresa que havia feito Proposta (antes da fase de lances) no valor de **R\$706.649,0475**, viu-se ilegal e imotivadamente alijada da competição, passando para última posição entre as empresas ME/EPP com mesmo preço. Chegou-se, por fim, à convocação da empresa URBANACON que, ao final de mais alguns dias, foi ilegalmente declarada vencedora do certame.

Somente ao final do processo o Senhor Pregoeiro dignou-se de responder o questionamento feito anteriormente pela RECORRENTE, em uma série de mensagens publicadas no "chat" do sistema Comprasnet, entre as 14:32:13 e 14:33:31 do dia 30 de setembro de 2024, nos seguintes termos, *in verbis* (**Anexo XIII**):

Prezados, antes de prosseguirmos, cabe um esclarecimento a ser feito a respeito dos critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (Enviada em 30/09/2024 às 14:32:12h).

Os critérios de desempate previstos nos incisos do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não são passíveis de aplicação no caso concreto, tendo em vista que as propostas/lances já se encontram no valor mínimo (inciso I) e as demais hipóteses não possuem, até o presente momento, regulamentação completa e adequada (incisos II a IV) (Enviada em 30/09/2024 às 14:32:25h).

De igual modo, a ordem de preferência prevista nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não é possível de ser aplicada nesta licitação, pois este certame é regido pela Administração Pública Federal (inciso I), todas as empresas neste certame são brasileiras (inciso II), além da ausência de regulamentação completa e adequada para as demais hipóteses (incisos III e IV) (Enviada em 30/09/2024 às 14:32:33h).

Ademais, convém esclarecer uma interpretação equivocada do subitem 5.19 do Edital, que dispõe que "Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado" (Enviada em 30/09/2024 às 14:32:52h).

Esta Administração foi questionada a respeito desse subitem, informando que, no caso de empate entre Propostas e Lances iguais de empresas equiparadas como ME/EPP, o correto seria dar preferência à Proposta ofertada em momento anterior à abertura da fase de lances (Enviada em 30/09/2024 às 14:32:56h).

Contudo, em nenhum momento o Edital faz ponderação de valor de propostas e de lances. Seria uma violação aos princípios da igualdade e da isonomia atribuir uma importância maior, um peso distinto a uma proposta, em decorrência de um lance de mesmo valor. Sendo assim, é necessário interpretar o Edital à luz dos princípios basilares que regem a Licitação, tal como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Enviada em 30/09/2024 às 14:33:19h).

Nesse íterim, a ordem de classificação adotada permanece sendo a prevista pelo próprio Compras.gov.br. Desse modo, é imperioso destacar que a lisura do certame e os princípios da igualdade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e os demais constantes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estão devidamente preservados, haja vista que as propostas/lances publicados no sistema são anônimos até o início da fase de julgamento (Enviada em 30/09/2024 às 14:33:31h).

Note-se, inicialmente, que a resposta apresentada pelo Senhor Pregoeiro em mensagem de "chat" não consta do Termo de Julgamento (**Anexo XIV**), que é o documento público síntese do procedimento licitatório. Quanto ao conteúdo, a resposta apresentada somente reforça o que vem sendo ponderado em sede de Recurso, isto é:

- a) A Administração desconheceu importante determinação do Edital, consubstanciada em seu subitem 5.19;
- b) A ordem de classificação dos licitantes, depois de configurada uma situação de falso empate, foi aleatória, sendo a "decisão" tomada pelo sistema Comprasnet;

- c) A Administração desconhece até mesmo os critérios eventualmente levados em consideração pelo sistema Comprasnet para classificar licitantes em situação de empate ou falso empate; e
- d) A Administração reconhece que não poderia adotar os critérios de desempate e as situações de preferência previstos no artigo 60 da Lei 14.133/2021, por falta de regulamentação.

Resta patente que a continuidade do certame ficou comprometida pela omissão e pela falta de transparência e publicidade na tomada de decisões, as quais, de resto, foram flagrantemente ilegais, desprovidas de razoabilidade e de vinculação ao Edital.

4. DOS FUNDAMENTOS

O ordenamento jurídico pátrio, ao regulamentar o procedimento licitatório, o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da CF-88, a seguir transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 5º da Lei 14.133/2021 (nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) complementa o disposto no dispositivo supramencionado, acrescentando que

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De outra parte, há que se frisar o direito que assiste à RECORRENTE, consubstanciado nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 168 da mesma lei:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- (...).

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

(...).

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Quanto ao mérito das questões suscitadas em sede de Recurso, cabe destacar inicialmente o art. 59 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a desclassificação de propostas, em especial seus incisos III e IV e parágrafos 2º a 4º, que tratam da inexecutabilidade de propostas:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Quanto à questão da inexequibilidade, há que se reconhecer que é **matéria controversa**, devendo a Administração, nesses casos, adotar a interpretação mais abrangente e não a mais restritiva.

O inciso III do art. 59 da Lei 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas com preços inexequíveis. Para obras e serviços de engenharia, o parágrafo 4º do art. 59 especifica que “serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”.

A conjugação dessas regras poderia, em tese, conduzir a uma presunção absoluta de inexequibilidade. Isso significaria a necessidade de desclassificação de toda e qualquer proposta com valor inferior a 75% do orçamento orçado. No entanto, Acórdãos recentes do egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) adotaram interpretação diversa. Tem prevalecido o entendimento de que o critério da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, tal como ocorria no âmbito da Lei 8.666/1993 (antiga Lei de Licitações).

A Lei 8.666/1993 (revogada pela Lei 14.133/2021) tratava do tema no inciso II de seu art. 48, determinando a desclassificação das propostas "com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação”. Estabelecia ainda, em seu parágrafo 1º, que seriam “manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração”.

A interpretação desses dispositivos pelo TCU conduziu à edição da **Súmula 262**, nos seguintes termos: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei n.º 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a

Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

Esse entendimento também deve ser aplicado à Lei 14.133/2021. As novas regras admitem que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, ainda que, no caso de serviços de engenharia, o valor ofertado seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração. Essa tem sido a interpretação preponderante no âmbito do TCU.

Tal ocorre porque a Lei 14.133/2021 não se limitou a prever um critério objetivo para aferição da inexecuibilidade das propostas referentes a obras e serviços de engenharia. Também contemplou regras que atribuem à Administração o **poder-dever** de promover diligências relacionadas à avaliação das propostas – inclusive na hipótese do referido parágrafo 4º.

O inciso IV do artigo 59 determina a desclassificação das propostas que “não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração”. E o parágrafo 2º do artigo 59 acrescenta que “A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* deste artigo”.

Essas duas regras confirmam que a presunção de inexecuibilidade, prevista no parágrafo 4º do artigo 59, é relativa. A oferta de preço inferior a 75% do orçamento estimado não implica a desclassificação automática da proposta. Apenas atribui ao licitante o ônus de comprovar a exequibilidade do valor proposto. A diligência deve ser realizada justamente para aferir se a presunção legal de inexecuibilidade pode ser afastada.

Nesse sentido, vale retomar o **Acórdão 465/2024 – Plenário**, no qual se examinou atos praticados em concorrência regida pela Lei 14.133/2021, voltada à contratação de serviço especial de engenharia para a “realização de planejamento, levantamentos, ensaios e a elaboração dos projetos executivos de engenharia, arquitetura e documentações legais, referentes à construção do Campus definitivo da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) da UFRPE”.

A representação formulada ao TCU questionava a ausência de realização de diligências para aferir concretamente a (in)exequibilidade. No entanto, antes mesmo da intervenção do TCU, a Administração retomou a fase de julgamento das propostas e promoveu as referidas diligências. Como a irregularidade foi sanada, a representação foi considerada prejudicada por perda de objeto.

De todo modo, o Acórdão resultante teceu considerações relevantes sobre a questão jurídica envolvida. Destacou a necessidade de uma interpretação sistemática dos parágrafos 2º e 4º do artigo 59, de modo a garantir aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de suas propostas. Merecem destaque os seguintes trechos do Relatório (**grifos nossos**):

15.6. Embora a súmula mencione o art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, é entendimento desta Corte de Contas que tal

julgado também se aplica à interpretação do art. 59, § 4º, da lei 14.133/2021, conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do TCU, in verbis: Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021789 delimitou a inexecuibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. **Considerando o disposto na Súmula - TCU 262/2010 e em diversos julgados do TCU, ainda sob a égide da Lei 8.666/1993, esse limite também pode ser considerado para fins de presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Não se vê, portanto, obstáculo para aplicar a súmula citada à Lei 14.133/2021, inclusive porque o art. 59, inciso IV c/c § 2º, da referida Lei prevê expressamente a possibilidade de a exequibilidade ser demonstrada pelo licitante, quando solicitado pela Administração.** (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª edição, 2023, p. 523,542 e 543).

Desse modo, o procedimento para aferição da viabilidade de proposta de preços conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, de modo que sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente ao interesse da Administração, o que parece não ter sido observado no caso em análise.

A decisão ora formulada foi consagrada nos seguintes termos:

9.3. dar ciência à Universidade Federal Rural de Pernambuco de que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

Desde então, outros acórdãos do TCU vêm adotando a mesma solução, tais como o **Acórdão 2.088/2024 – 2ª Câmara**, em que se reafirma o seguinte:

8. Reafirmo que a Administração incorre em risco elevado de não contratar a proposta mais vantajosa, ao desclassificar uma proposta na licitação com base nesse critério de forma absoluta, sem a realização de diligência, com vistas a dar oportunidade às licitantes de demonstrar a viabilidade de sua oferta, quando a diferença se mostra irrisória considerando o valor estimado da licitação, como no caso presente.

Decidiu-se, pois, no citado **Acórdão 2.088/2024 – 2ª Câmara**:

9.3. determinar, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas (SR/PF/AM) que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências no sentido de retornar, na Concorrência 2/2023, à fase de análise de proposta de preços, tendo em vista que o critério estabelecido no art. 59, inciso III e § 4º, da Lei 14.133/2021 deve conduzir a uma presunção relativa de inexecuibilidade, devendo ser dada oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Súmula TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O mesmo se pode dizer do **Acórdão 803/2024 – Plenário**. Naquela ocasião foi analisada suposta divergência entre o artigo 59, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021 e o artigo 28, parágrafo único, da Instrução Normativa Seges/MGI 2, de 7 de fevereiro de

2023 (IN 02/2023), que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. O referido dispositivo da IN 02/2023 prevê que, se houver a oferta de valor inferior a 75% do orçamento estimado, “o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no parágrafo 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133, de 2021”. Segundo a representação formulada ao TCU, essa regra infringiria o critério supostamente absoluto de inexequibilidade previsto no artigo 59, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021.

O Acórdão apontou que uma interpretação inflexível do artigo 59, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021 poderia implicar o empate de diversos certames. Afinal, os licitantes seriam conduzidos a ofertar lances com o desconto máximo admitido (25% em relação ao orçamento estimado), de modo que não haveria uma efetiva disputa voltada à obtenção da proposta mais vantajosa. Surgiria, assim, a necessidade de aplicação de critérios de desempate (artigo 60 da Lei 14.133/2021). Segundo o TCU, tal circunstância resultaria inclusive na inconstitucionalidade do referido parágrafo 4º, “por afastar o próprio dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como por violar o princípio da economicidade”. Além disso, o acórdão reconheceu que não é papel do Estado exercer “uma espécie de curatela dos licitantes” mediante a imposição de parâmetro absoluto de inexequibilidade de preços. Afinal, há uma evidente impossibilidade de a Administração Pública considerar, por meio de um critério legal objetivo, todas as nuances da atividade econômica:

(...)

Ao tutelar a lucratividade dos proponentes e a exequibilidade das propostas, o Poder Público interfere indevidamente na seara privada criando restrições indevidas para o setor produtivo praticar os preços que bem entender e, por conseguinte, também arcar com as consequências de suas decisões.

25. Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a exequibilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. A título de exemplo, cito o caso do particular que oferta preço inexequível porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer” (Acórdão TCU 803/2024 – Plenário).

Ainda que recentes, tais decisões do TCU são sobejamente conhecidas. Causa espanto, pois, que, no atual processo, tenha vindo a Administração a agir em sentido contrário aos que determinam os supracitados Acórdãos, ainda mais por ter vindo a comunicar o que faria apenas após o início da fase de lances abertos, surpreendendo a todos os licitantes que certamente tiveram que modificar suas estratégias, impedindo qualquer impugnação, questionamento ou contraditório, dado o exíguo prazo para registro dos preços. Forçoso reconhecer que a licitação deixou de ser guiada pelos princípios de **Razoabilidade, Previsibilidade, Competitividade e Legalidade**.

De outra parte, deve-se mencionar o artigo 60 da Lei 14.133/2021, que rege o desempate:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quanto a essa matéria, vale ressaltar que o TCU recentemente publicou o **Acórdão 5764/2024 – 1ª Câmara**, que teve como relator o ministro Jorge Oliveira, tendo sido decidido que “o critério de desempate previsto no artigo 60, inciso II, da Lei 14.133/2021 ainda está pendente de regulamentação que defina os critérios para a correta avaliação do desempenho prévio dos licitantes”.

Ao que tudo indica, a Administração acolhe essa interpretação, pelo que foi sugerido em resposta apresentada pelo Senhor Pregoeiro e já transcrita alhures (**Anexo XIII**).

Não há, portanto, que se falar em "classificação automática" feita pelo Sistema Comprasnet, posto que quaisquer critérios de desempate ou preferência previstos no mencionado artigo 60 da Lei 14.133/2021 carecem de regulamentação, como inclusive reconheceu o Senhor Pregoeiro. Ademais, qualquer fosse o critério de desempate adotado, teria que ser devidamente comunicado aos licitantes, não podendo tal definição ser objeto de escolha pessoal ou de pretensa definição de um sistema eletrônico.

De outra parte, é forçoso notar que a Lei 14.133/2021 não admite a hipótese de sorteio nem a discricionária escolha da Administração por este ou aquele licitante, não sendo esses critérios de desempate considerados válidos perante a atual legislação brasileira.

Ocorre, entretanto, que **NÃO HOUVE EMPATE ENTRE PROPOSTAS**. No subitem 5.19 do Edital CE 01/2024 foram sabiamente fixados critérios para definição do que deve ou não ser considerado empate, nos seguintes termos:

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

O subitem 5.19 do Edital não é mero enfeite. Trata-se de texto padrão constante do "Modelo de Edital de Concorrência Eletrônica", disponibilizado pelo Governo Federal aos contratantes via Comprasnet, visando padronizar os procedimentos licitatórios, estando disponível para consulta em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia> .

No mencionado Modelo, o subitem em questão recebe o número 6.21, abaixo transcrito, *in verbis*:

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Claro está, pois, que não pode ocorrer empate entre Propostas (anteriores a fase de lances) e lances abertos, pois há precedência do mais antigo – no caso, as Propostas. As determinações do subitem 5.19 do Edital visam justamente EVITAR que ocorram empates injustos entre Propostas e Lances posteriores de mesmo valor, dando preferência na fase de classificação à Proposta que foi cadastrada em momento anterior.

Claro está que a Administração deixou de observar vários dispositivos da CF-88, da Lei 14.133/2021 e do Edital que rege o atual certame licitatório. Não obstante, o certame teve seguimento, com as fases de lances, classificação de licitantes, habilitação e até mesmo ilegal declaração de vencedor. A conduta da Administração ofendeu, ao menos, aos princípios da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Isonomia, Economicidade, Razoabilidade, Competitividade, Eficiência e Vinculação ao Edital**. Importante salientar que a postura da Administração poderá ocasionar a nulidade de todo o processo licitatório.

Desse modo, e por todo o exposto, a RECORRENTE preliminarmente requer sejam anulados os atos praticados a partir da abertura da fase de lances abertos, retomando-a do início e permitindo que sejam cadastrados lances de qualquer valor, evitando assim o julgamento prévio de inexequibilidade. Agir de outra forma causaria a frustração dos princípios de **Competitividade, Economicidade e da Razoabilidade**, além do cerceamento do **Contraditório e da Ampla Defesa**.

De outra parte, requer a RECORRENTE, caso vencida a questão anterior, seja corrigido o erro cometido e seja obedecida determinação do subitem 5.19 do Edital e, assim, seja a RECORRENTE classificada à frente dos demais licitantes SAN RAPHAEL, SERVE- RIO e URBANACON, já devidamente identificados, posto que, como sobejamente demonstrado, a RECORRENTE foi a única que apresentou PROPOSTA no valor de **R\$706.649,0475** ANTES da fase de lances, havendo-se que afastar a hipótese de empate entre a Proposta da RECORRENTE e os Lances posteriormente apresentados por outros licitantes.

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que, dentre os princípios que a licitação deve obedecer, estão o da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Isonomia, Competitividade, Razoabilidade, Economicidade, Eficiência e Vinculação ao Edital**. No entanto, a conduta da Administração afrontou diretamente aos princípios supracitados, ao adotar posturas que podem causar a nulidade do processo licitatório, como demonstrado na questão preliminar; e, de outro lado, não observando a preferência legal na classificação da RECORRENTE que apresentou sua proposta com preço menor antes da fase de lances abertos, conforme exige a Lei e o Edital.

Tais motivações se tornam ainda mais prementes por se tratar de edital de licitação que tem como objeto a contratação de projetos de restauração para o Palácio Conde dos Arcos, atual sede da **Faculdade Nacional de Direito (FND) e antiga sede do Senado Federal**.

5. DO REQUERIDO

Requer a RECORRENTE, com o presente **RECURSO**, com base nos fundamentos de direito acima expostos e ante as flagrantes ilegalidades, que:

5.1. Em Preliminar, sejam anulados os atos ilegalmente praticados a partir da abertura da fase de lances abertos, retornando a licitação a esta fase licitatória para permitir, àqueles que porventura quiserem, apresentar lances abaixo de 75% do valor orçado pela Administração, desde que devidamente e posteriormente justificados; e

5.2. No Mérito, *ad argumentandum*, caso ultrapassada a questão acima: (5.2.1) seja reformada a decisão sobre a classificação dos licitantes, de modo a observar os ditames do subitem 5.19 do Edital, declarando a primazia da ora RECORRENTE na classificação entre as licitantes que cadastraram valores iguais a R\$706.649,0475, passando então à fase de habilitação da ora RECORRENTE.

Termos em que pede e espera deferimento.

Honório Nicholls Pereira

Sócio Diretor

SANETEC Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

CPF: 

ANEXO I

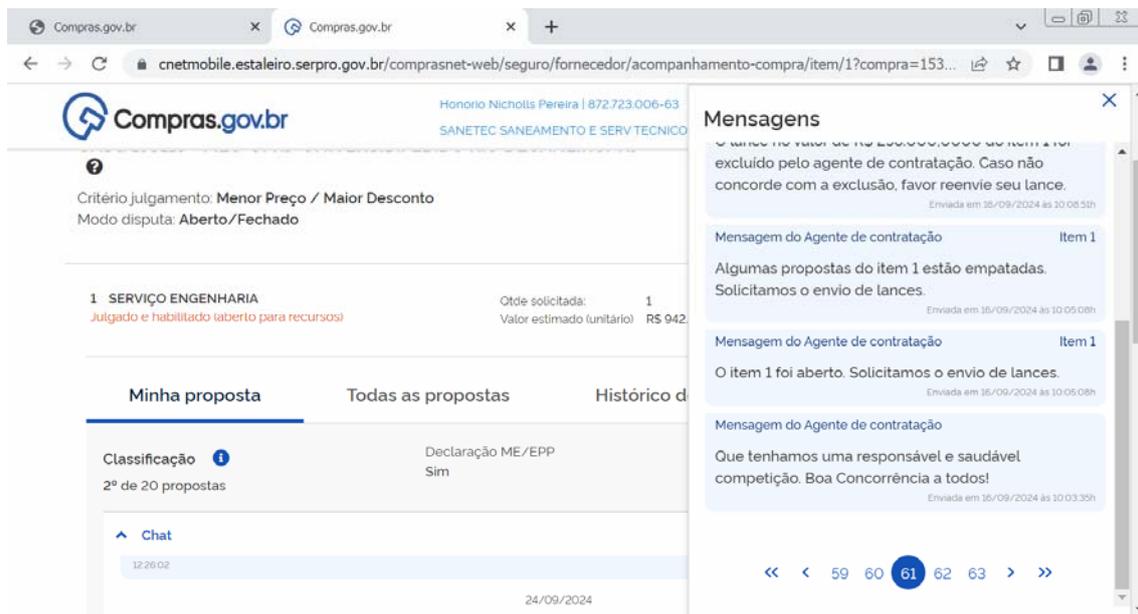
MENSAGEM ENVIADA PELO SENHOR PREGOEIRO ÀS 10:05:06

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviada em 16/09/2024 às 10:05:08h



The screenshot displays the Compras.gov.br interface. The main content area shows the following information:

- Logo: Compras.gov.br
- Contact: Honorio Nicholls Pereira | 872.723.006-63
- Organization: SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICO
- Criteria: Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto; Modo disputa: Aberto/Fechado
- Item 1: SERVIÇO ENGENHARIA. Qtd solicitada: 1; Valor estimado (unitário): R\$ 942. Status: Julgado e habilitado (aberto para recursos)
- Classification: 2º de 20 propostas
- Declaration ME/EPP: Sim
- Chat: 12:26:02, 24/09/2024

The right sidebar, titled "Mensagens", contains the following messages:

- Message 1: "O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances." (Enviada em 16/09/2024 às 10:05:08h)
- Message 2: "Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances." (Enviada em 16/09/2024 às 10:05:08h)
- Message 3: "Que tenhamos uma responsável e saudável competição. Boa Concorrência a todos!" (Enviada em 16/09/2024 às 10:03:35h)

Navigation controls at the bottom of the messages list show page numbers 59, 60, 61 (selected), 62, 63.

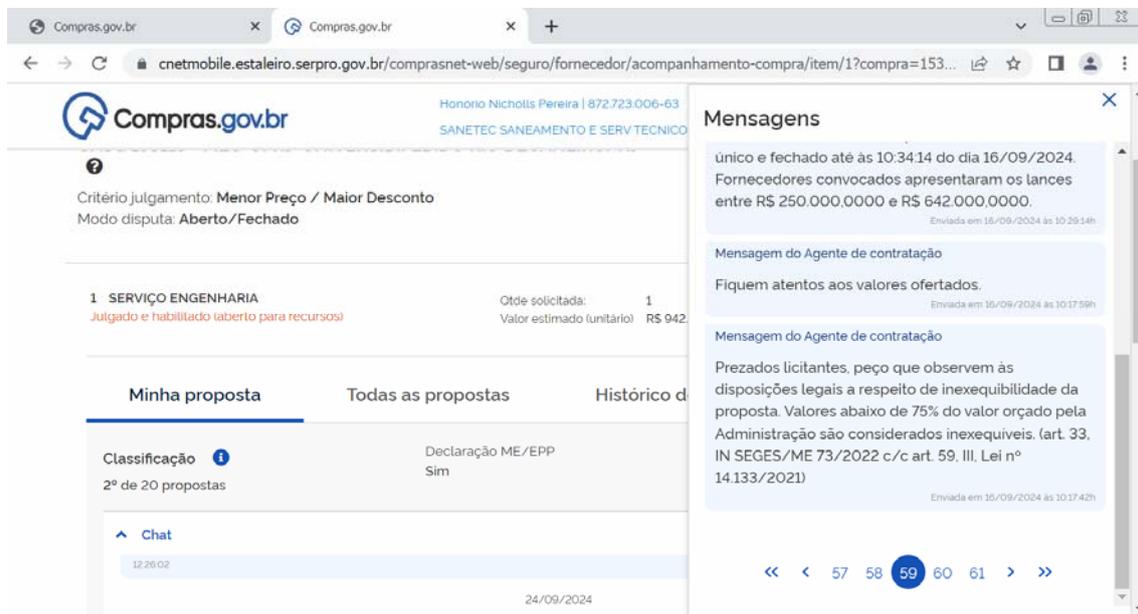
ANEXO II

MENSAGEM ENVIADA PELO SENHOR PREGOEIRO ÀS 10:17:42

Mensagem do Agente de contratação

Prezados licitantes, peço que observem às disposições legais a respeito de inexecuibilidade da proposta. Valores abaixo de 75% do valor orçado pela Administração são considerados inexecuíveis. (art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021)

Enviada em 16/09/2024 às 10:17:42h



The screenshot shows the Compras.gov.br interface. The main content area displays the following information:

- Logo: Compras.gov.br
- Contact: Honorio Nicholis Pereira | 872.723.006-63
- Organization: SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICO
- Criteria: Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto; Modo disputa: Aberto/Fechado
- Item 1: SERVIÇO ENGENHARIA. Qtd solicitada: 1. Valor estimado (unitário): R\$ 942.000,00. Status: Julgado e habilitado (aberto para recursos)
- Classification: 2º de 20 propostas
- Declaration ME/EPP: Sim
- Chat: 12:26:02

The right sidebar shows a message history with the following content:

- Message 1: único e fechado até às 10:34:14 do dia 16/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 250.000.0000 e R\$ 642.000.0000. Enviada em 16/09/2024 às 10:29:54h
- Message 2: Mensagem do Agente de contratação. Fiquem atentos aos valores ofertados. Enviada em 16/09/2024 às 10:17:59h
- Message 3: Mensagem do Agente de contratação. Prezados licitantes, peço que observem às disposições legais a respeito de inexecuibilidade da proposta. Valores abaixo de 75% do valor orçado pela Administração são considerados inexecuíveis. (art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021). Enviada em 16/09/2024 às 10:17:42h

ANEXO III MENSAGENS ENVIADAS PELO SENHOR PREGOEIRO ÀS 10:08:51 E 10:11:15

Mensagem do Agente de contratação

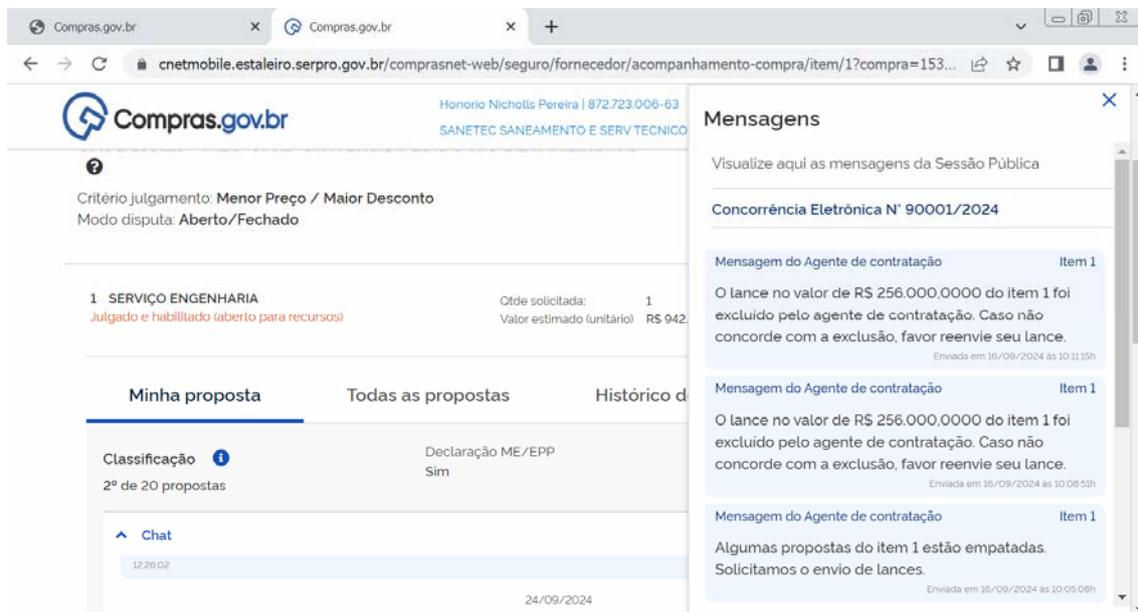
Item 1

O lance no valor de R\$ 256.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Enviada em 16/09/2024 às 10:08:51h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O lance no valor de R\$ 256.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Enviada em 16/09/2024 às 10:11:15h



The screenshot shows the Compras.gov.br interface. The main content area displays the following information:

- Header: Compras.gov.br, Honório Nicholls Pereira | 872.723.006-63, SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICO
- Criteria: Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto; Modo disputa: Aberto/Fechado
- Item 1: SERVIÇO ENGENHARIA, Julgado e habilitado (aberto para recursos), Qtd solicitada: 1, Valor estimado (unitário): R\$ 942.
- Classification: 2º de 20 propostas; Declaração ME/EPP: Sim
- Chat window: Shows a message at 12:26:02 on 24/09/2024.

The right sidebar, titled "Mensagens", displays the following messages:

- Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública
- Concorrência Eletrônica N° 90001/2024
- Mensagem do Agente de contratação - Item 1: O lance no valor de R\$ 256.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance. Enviada em 16/09/2024 às 10:11:15h
- Mensagem do Agente de contratação - Item 1: O lance no valor de R\$ 256.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance. Enviada em 16/09/2024 às 10:08:51h
- Mensagem do Agente de contratação - Item 1: Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. Enviada em 16/09/2024 às 10:05:08h

ANEXO IV

MENSAGENS ENVIADAS PELO SENHOR PREGOEIRO ENTRE 10:17:16 E 10:17:29

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O lance no valor de R\$ 500.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Enviada em 16/09/2024 às 10:17:16h

Mensagem do Agente de contratação

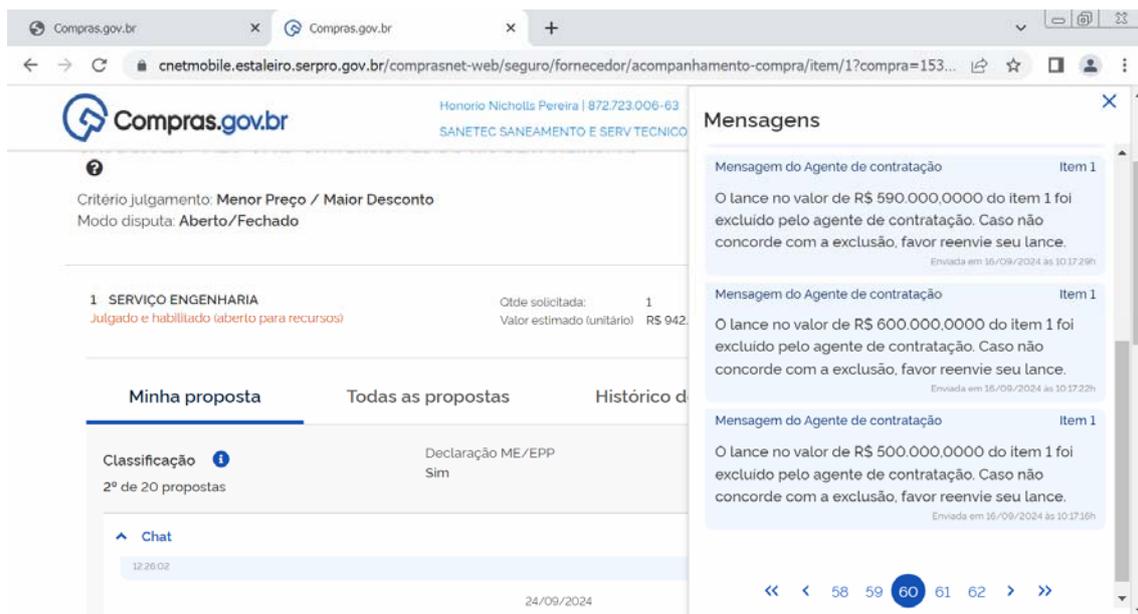
Item 1

O lance no valor de R\$ 600.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Enviada em 16/09/2024 às 10:17:22h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O lance no valor de R\$ 590.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Enviada em 16/09/2024 às 10:17:29h



The screenshot shows the Compras.gov.br interface. On the left, there's a sidebar with the logo and user information: Honório Nichollis Pereira | 872.723.006-63 | SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICO. The main content area displays bid details for '1 SERVIÇO ENGENHARIA', including the number of bids (2º de 20) and a declaration of ME/EPP (Sim). On the right, a 'Mensagens' (Messages) panel is open, showing three messages from the contracting agent, all dated 16/09/2024, regarding the exclusion of bids for Item 1.

ANEXO V MENSAGENS ENVIADAS PELO SENHOR PREGOEIRO ÀS 10:17:34 E 10:17:39

Mensagem do Agente de contratação

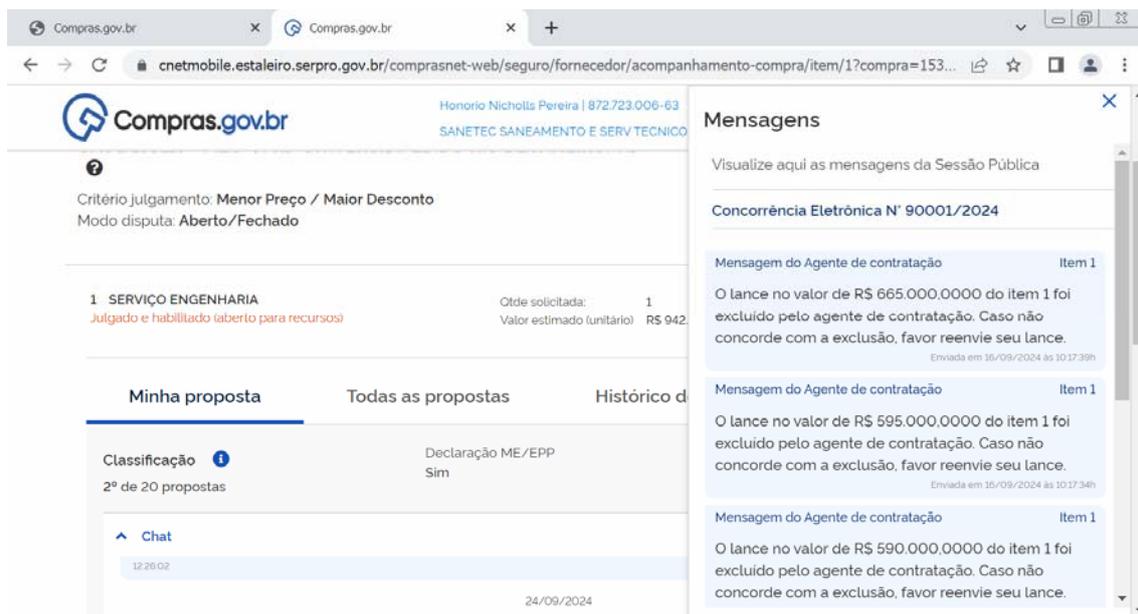
Item 1

O lance no valor de R\$ 595.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Enviada em 16/09/2024 às 10:17:34h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O lance no valor de R\$ 665.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Enviada em 16/09/2024 às 10:17:39h



The screenshot shows the Compras.gov.br interface. The main content area displays the following information:

- Logo: Compras.gov.br
- Contact: Honorio Nicholls Pereira | 872.723.006-63
- Organization: SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICO
- Criteria: Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto; Modo disputa: Aberto/Fechado
- Item 1: SERVIÇO ENGENHARIA. Qtd solicitada: 1. Valor estimado (unitário): R\$ 942. Status: Julgado e habilitado (aberto para recursos).
- Classification: 2º de 20 propostas.
- Declaration ME/EPP: Sim.
- Chat window: Shows a message at 12:26:02 on 24/09/2024.

The right sidebar, titled "Mensagens", contains three messages from the contracting agent:

- Mensagem do Agente de contratação - Item 1**
O lance no valor de R\$ 665.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Enviada em 16/09/2024 às 10:17:39h
- Mensagem do Agente de contratação - Item 1**
O lance no valor de R\$ 595.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Enviada em 16/09/2024 às 10:17:34h
- Mensagem do Agente de contratação - Item 1**
O lance no valor de R\$ 590.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.

ANEXO VI MENSAGENS ENVIADAS PELO SENHOR PREGOEIRO ÀS 10:58:52 E 11:01:49

Mensagem do Agente de contratação

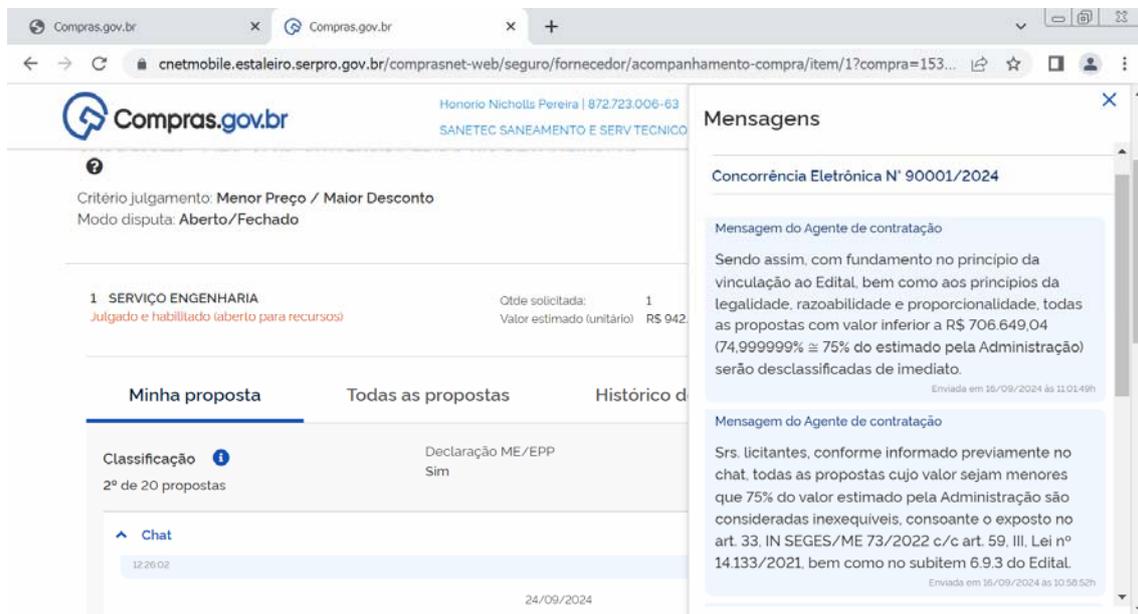
Srs. licitantes, conforme informado previamente no chat, todas as propostas cujo valor sejam menores que 75% do valor estimado pela Administração são consideradas inexequíveis, consoante o exposto no art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no subitem 6.9.3 do Edital.

Enviada em 16/09/2024 às 10:58:52h

Mensagem do Agente de contratação

Sendo assim, com fundamento no princípio da vinculação ao Edital, bem como aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, todas as propostas com valor inferior a R\$ 706.649,04 (74,999999% - 75% do estimado pela Administração) serão desclassificadas de imediato.

Enviada em 16/09/2024 às 11:01:49h



The screenshot shows the Compras.gov.br interface. The main content area displays information for item 1: 'SERVIÇO ENGENHARIA', with a status of 'Julgado e habilitado (aberto para recursos)'. The estimated value is R\$ 942. A chat window is open on the right side of the screen, titled 'Mensagens'. It contains two messages from the contracting agent:

- Message 1 (10:58:52h):** "Sendo assim, com fundamento no princípio da vinculação ao Edital, bem como aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, todas as propostas com valor inferior a R\$ 706.649,04 (74,999999% \cong 75% do estimado pela Administração) serão desclassificadas de imediato."
- Message 2 (11:01:49h):** "Srs. licitantes, conforme informado previamente no chat, todas as propostas cujo valor sejam menores que 75% do valor estimado pela Administração são consideradas inexequíveis, consoante o exposto no art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no subitem 6.9.3 do Edital."

ANEXO VII

MENSAGENS ENVIADAS PELO SENHOR PREGOEIRO ENTRE AS 10:06:53 E 11:13:23

Mensagem do Agente de contratação

Prezados, conforme indicado pelo sistema, será feita a convocação para o retorno à etapa fechada. Independente disso, informo que as disposições quanto à inexecutabilidade continuam válidas. Peço que fiquem atentos aos valores propostos.

Enviada em 16/09/2024 às 11:06:53h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 655.000,0000, R\$ 665.000,0000 e R\$ 680.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:13:22 do dia 16/09/2024.

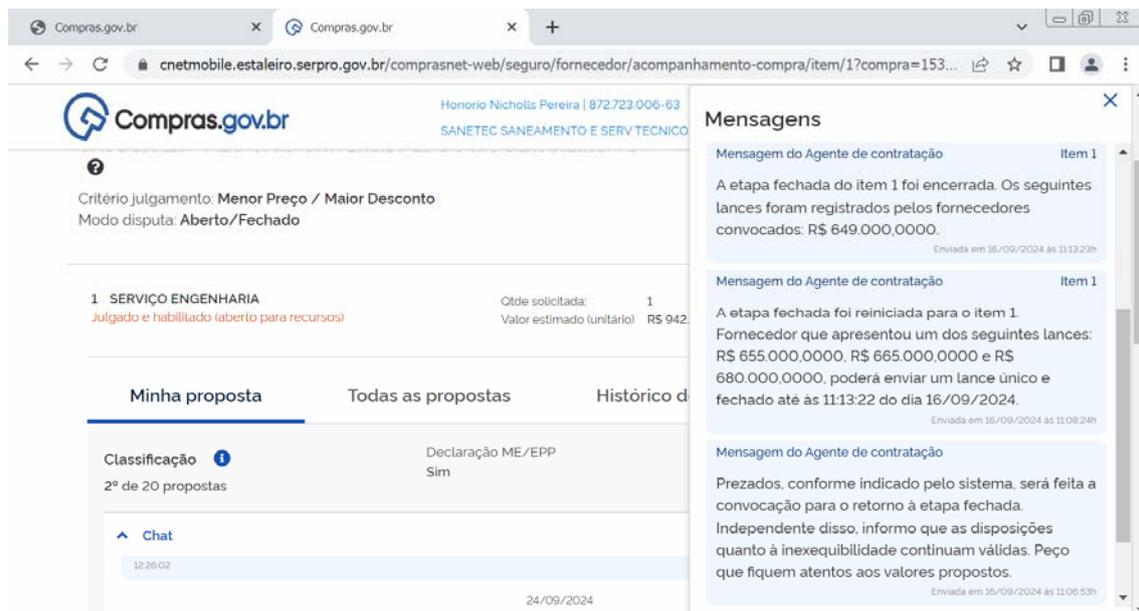
Enviada em 16/09/2024 às 11:08:24h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 649.000,0000.

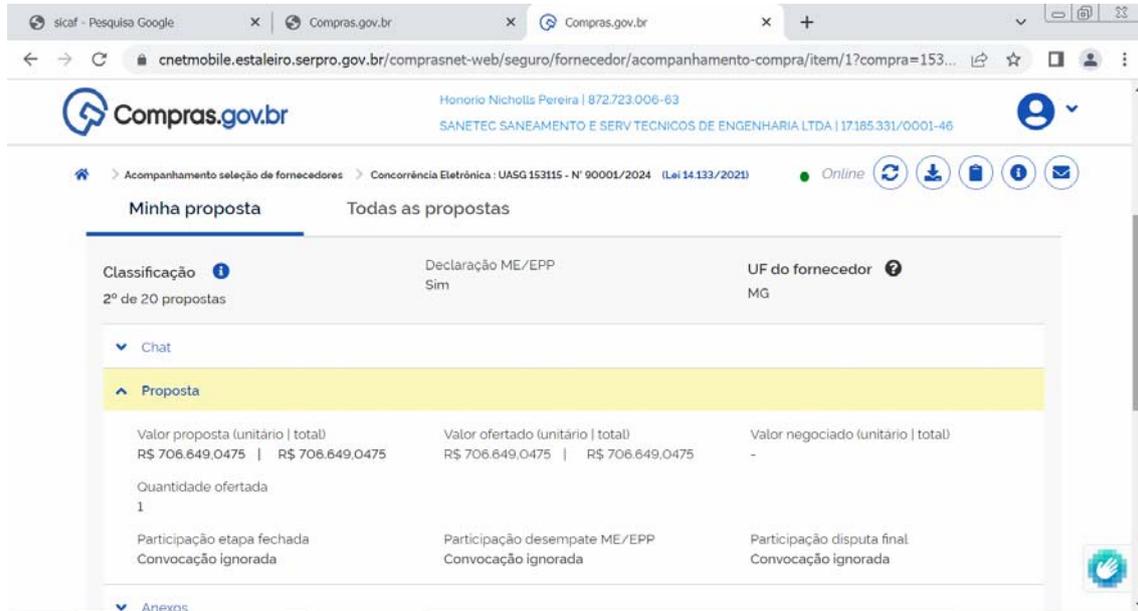
Enviada em 16/09/2024 às 11:13:23h



The screenshot shows the Compras.gov.br interface. On the left, there's a sidebar with the Compras.gov.br logo and contact information for Honorio Nicholls Pereira. The main content area displays details for item 1: 'SERVIÇO ENGENHARIA', with a value of R\$ 942. Below this, there are tabs for 'Minha proposta', 'Todas as propostas', and 'Histórico de propostas'. The 'Minha proposta' tab is active, showing a classification of '2º de 20 propostas' and a 'Declaração ME/EPP' status of 'Sim'. On the right, a chat window titled 'Mensagens' is open, displaying three messages from the contracting agent. The messages are as follows:

- Message 1:** "A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 649.000,0000." (Enviada em 16/09/2024 às 11:13:23h)
- Message 2:** "A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 655.000,0000, R\$ 665.000,0000 e R\$ 680.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:13:22 do dia 16/09/2024." (Enviada em 16/09/2024 às 11:08:24h)
- Message 3:** "Prezados, conforme indicado pelo sistema, será feita a convocação para o retorno à etapa fechada. Independente disso, informo que as disposições quanto à inexecutabilidade continuam válidas. Peço que fiquem atentos aos valores propostos." (Enviada em 16/09/2024 às 11:06:53h)

ANEXO VIII COMPROVANTE DO VALOR DA PROPOSTA ENVIADA PELA SANETEC



The screenshot shows the 'Minha proposta' (My bid) page on the Compras.gov.br portal. The user is logged in as Honório Nicholls Pereira (CPF: 872.723.006-63) from SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.185.331/0001-46). The current bid is for item 153115, with a status of 'Online'.

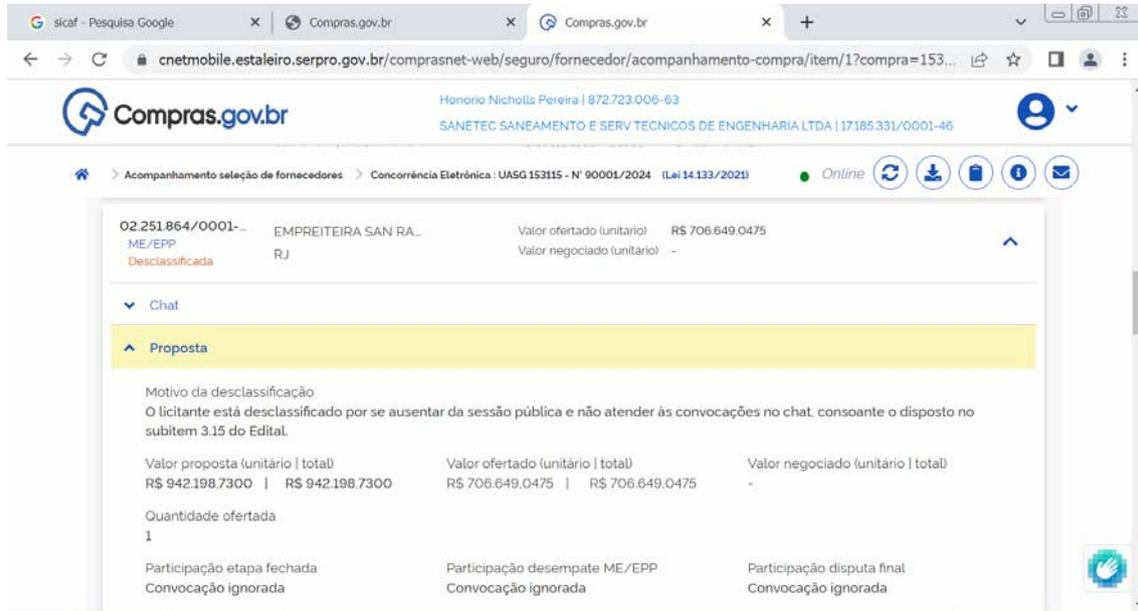
Classificação	Declaração ME/EPP	UF do fornecedor
2º de 20 propostas	Sim	MG

Below the classification table, there is a 'Proposta' section with the following details:

Valor proposta (unitário total)	Valor ofertado (unitário total)	Valor negociado (unitário total)
R\$ 706.649,0475 R\$ 706.649,0475	R\$ 706.649,0475 R\$ 706.649,0475	-

Other details include: Quantidade ofertada: 1; Participação etapa fechada: Convocação ignorada; Participação desempate ME/EPP: Convocação ignorada; Participação disputa final: Convocação ignorada.

ANEXO IX COMPROVANTE DO VALOR DA PROPOSTA E LANCE ENVIADOS PELA SAN RAPHAEL



Compras.gov.br

Honorio Nicholls Pereira | 872.723.006-63
SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA | 17.185.331/0001-46

Acompanhamento seleção de fornecedores > Concorrência Eletrônica : UASG 153115 - N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021) Online

02.251.864/0001-... ME/EPP Desclassificada	EMPREITEIRA SAN RA... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 706.649.0475 -
--	-----------------------------	---	-----------------------

Chat

Proposta

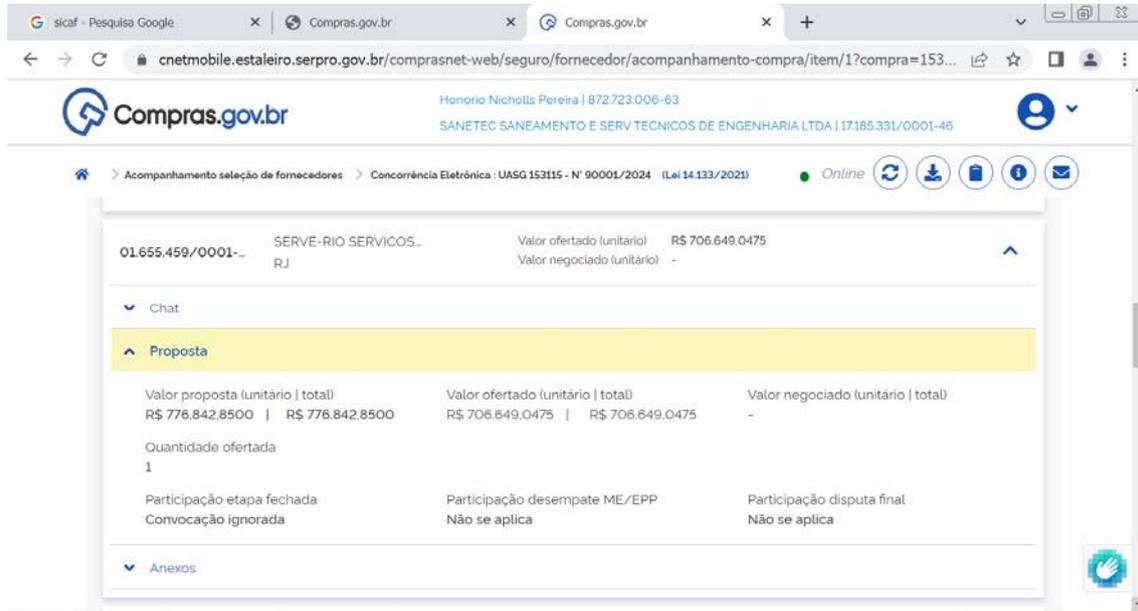
Motivo da desclassificação
O licitante está desclassificado por se ausentar da sessão pública e não atender às convocações no chat, consoante o disposto no subitem 3.15 do Edital.

Valor proposta (unitário total)	Valor ofertado (unitário total)	Valor negociado (unitário total)
R\$ 942.198.7300 R\$ 942.198.7300	R\$ 706.649.0475 R\$ 706.649.0475	-

Quantidade ofertada
1

Participação etapa fechada	Participação desempate ME/EPP	Participação disputa final
Convocação ignorada	Convocação ignorada	Convocação ignorada

ANEXO X COMPROVANTE DO VALOR DA PROPOSTA E LANCE ENVIADOS PELA SERVE-RIO



The screenshot displays the Compras.gov.br interface for a bid. The breadcrumb trail indicates the path: Acompanhamento seleção de fornecedores > Concorrência Eletrônica : UASG 153115 - N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021). The user is logged in as Honório Nicholls Pereira (872.723.006-63) from SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA (17.185.331/0001-46). The bid details for item 01.655.459/0001-... from SERVE-RIO SERVICOS... RJ are as follows:

Item	Valor ofertado (unitário)	Valor negociado (unitário)
01.655.459/0001-...	R\$ 706.649.0475	-

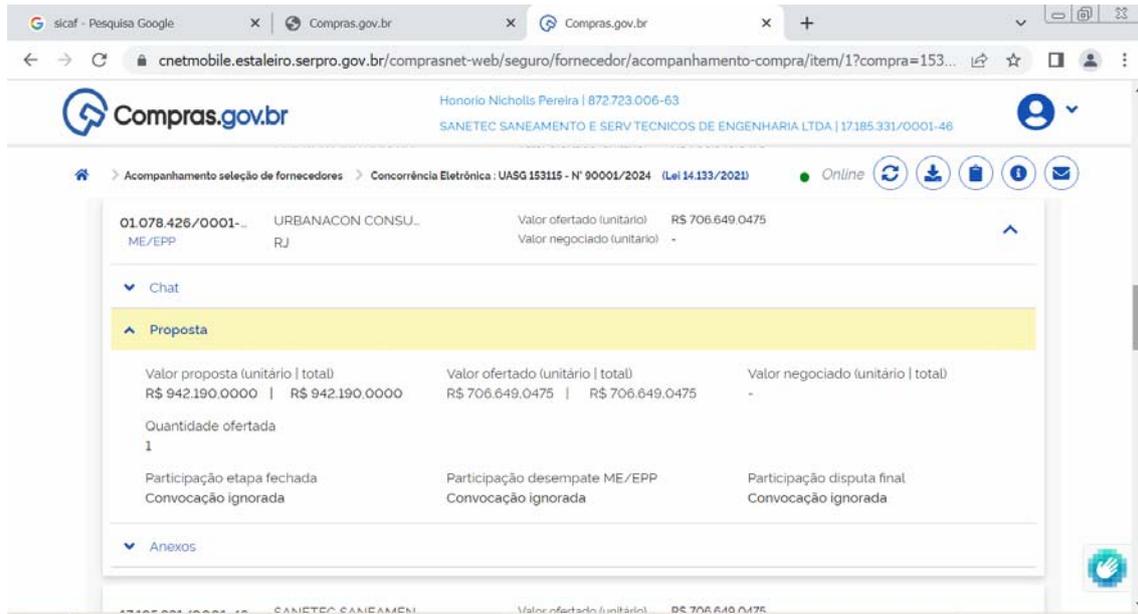
The 'Proposta' section provides a detailed breakdown:

Valor proposta (unitário total)	Valor ofertado (unitário total)	Valor negociado (unitário total)
R\$ 776.842.8500 R\$ 776.842.8500	R\$ 706.649.0475 R\$ 706.649.0475	-

Additional details include:

- Quantidade ofertada: 1
- Participação etapa fechada: Convocação ignorada
- Participação desempate ME/EPP: Não se aplica
- Participação disputa final: Não se aplica

ANEXO XI COMPROVANTE DO VALOR E HORÁRIO DA PROPOSTA E LANÇE ENVIADOS PELA URBANACON



01.078.426/0001-... URBANACON CONSU... Valor ofertado (unitário) R\$ 706.649,0475
ME/EPP RJ Valor negociado (unitário) -

Chat

Proposta

Valor proposta (unitário total)	Valor ofertado (unitário total)	Valor negociado (unitário total)
R\$ 942.190,0000 R\$ 942.190,0000	R\$ 706.649,0475 R\$ 706.649,0475	-

Quantidade ofertada
1

Participação etapa fechada	Participação desempate ME/EPP	Participação disputa final
Convocação ignorada	Convocação ignorada	Convocação ignorada

Anexos

ANEXO XII

E-MAIL ENVIADO PELA SANETEC EM 24/09/2024

Gmail - Questionamento Urgente_Editado CE 90001/2024_FND-UFRJ

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=fdb2e568b3&view=pt&search=...>



Honório Nicholls <honorion@gmail.com>

Questionamento Urgente_Editado CE 90001/2024_FND-UFRJ

1 mensagem

Honório Nicholls <honorion@gmail.com>
Para: licitacao@pr6.ufrj.br

24 de setembro de 2024 às 13:00

Prezado Senhor,
Em atenção ao certame que está atualmente em disputa (Edital CE 90001/2024), do qual somos licitantes, venho, com todo o respeito e a devida vênia, alertar-lhe de que, consoante os ditames do Edital e da legislação, no caso de empate entre Propostas e Lances iguais de empresas equiparadas como ME/EPP, deve-se dar preferência à Proposta ofertada em momento anterior à abertura da fase de lances. É o que se deduz do subitem 5.19 do Edital, *in verbis*:
"5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado".
Apenas a proposta da Sanetec Ltda. enquadra-se nesses termos, tendo em vista que foi a ÚNICA proposta registrada ANTES da fase de lances, no valor de R\$ 706.649,0475. As demais licitantes com preço igual ofereçam esses preços já na fase de lances, causando um falso empate, conforme pode ser comprovado no documento anexo, retirado do sistema Comprasnet. O Senhor certamente tem acesso aos detalhes da Proposta por nós oferecida antes da fase de lances.

Nesse sentido, a próxima licitante a ser convocada para apresentação de documentação deve ser a Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. (CNPJ 17.185.331-0001/46).

Ainda que assim não fosse, o Senhor Agente não poderia selecionar aleatoriamente as licitantes empatadas para apresentar documentação, teria que continuar objetivamente o desempate pelos critérios estipulados no subitem 5.19.1 do Edital, informando os licitantes dos critérios adotados no desempate. Fazemos o alerta no sentido de evitar a nulidade do certame, que já se delonga, e solicitamos sua manifestação.

Gratos pela atenção.

Atte.,
Honório Nicholls Pereira.
Diretor SANETEC Ltda.
Arquiteto e Urbanista
honorion@gmail.com

 Extrato Propostas_Comprasnet_24-09-2024.pdf
1044K

ANEXO XIII
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA SANETEC
ENVIADA PELO SENHOR PREGOEIRO EM 30/09/2024
(TRANSCRITA NO CORPO DO RECURSO)



The screenshot shows the Compras.gov.br interface. The main content area displays the following information:

- Header: Compras.gov.br, Honório Nicholls Pereira | 872.723.006-63, SANETEC SANEAMENTO E SERV TÉCNICO
- Page Title: Acompanhamento seleção de fornecedores
- Section: Acompanhamento seleção de fornecedores
- Concorrência Eletrônica N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)
- UASG 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ
- Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
- Modo disputa: Aberto/Fechado

The right-hand side shows a 'Mensagens' (Messages) panel with two messages:

Mensagem do Agente de contratação
Os critérios de desempate previstos nos incisos do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não são passíveis de aplicação no caso concreto, tendo em vista que as propostas/lances já se encontram no valor mínimo (inciso I) e as demais hipóteses não possuem, até o presente momento, regulamentação completa e adequada (incisos II a IV).
Enviada em 30/09/2024 às 14:32:25h

Mensagem do Agente de contratação
Prezados, antes de prosseguirmos, cabe um esclarecimento a ser feito a respeito dos critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
Enviada em 30/09/2024 às 14:32:12h



The screenshot shows the Compras.gov.br interface. The main content area displays the following information:

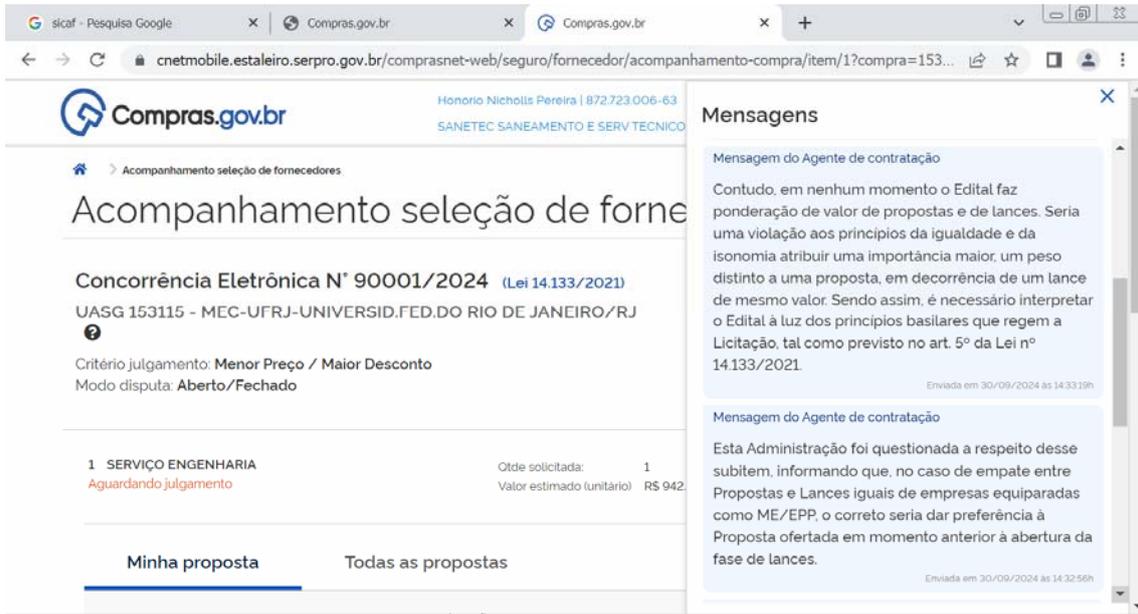
- Header: Compras.gov.br, Honório Nicholls Pereira | 872.723.006-63, SANETEC SANEAMENTO E SERV TÉCNICO
- Page Title: Acompanhamento seleção de fornecedores
- Section: Acompanhamento seleção de fornecedores
- Concorrência Eletrônica N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)
- UASG 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ
- Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
- Modo disputa: Aberto/Fechado

The right-hand side shows a 'Mensagens' (Messages) panel with two messages:

fase de lances.
Enviada em 30/09/2024 às 14:32:56h

Mensagem do Agente de contratação
Ademais, convém esclarecer uma interpretação equivocada do subitem 5.19 do Edital, que dispõe que "Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado".
Enviada em 30/09/2024 às 14:32:52h

Mensagem do Agente de contratação
De igual modo, a ordem de preferência prevista nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não é possível de ser aplicada nesta licitação, pois este certame é regido pela Administração Pública Federal (inciso I), todas as empresas neste certame são brasileiras (inciso II), além da ausência de regulamentação completa e adequada para as demais hipóteses (incisos III e IV).
Enviada em 30/09/2024 às 14:32:33h



Compras.gov.br

Honorio Nicholls Pereira | 872.723.006-63
SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICO

Acompanhamento seleção de fornecedores

Acompanhamento seleção de fornecedor

Concorrência Eletrônica N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Crítério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**
Modo disputa: **Aberto/Fechado**

1 SERVIÇO ENGENHARIA	Qtde solicitada: 1
Aguardando julgamento	Valor estimado (unitário) R\$ 942

Minha proposta Todas as propostas

Mensagens

Mensagem do Agente de contratação

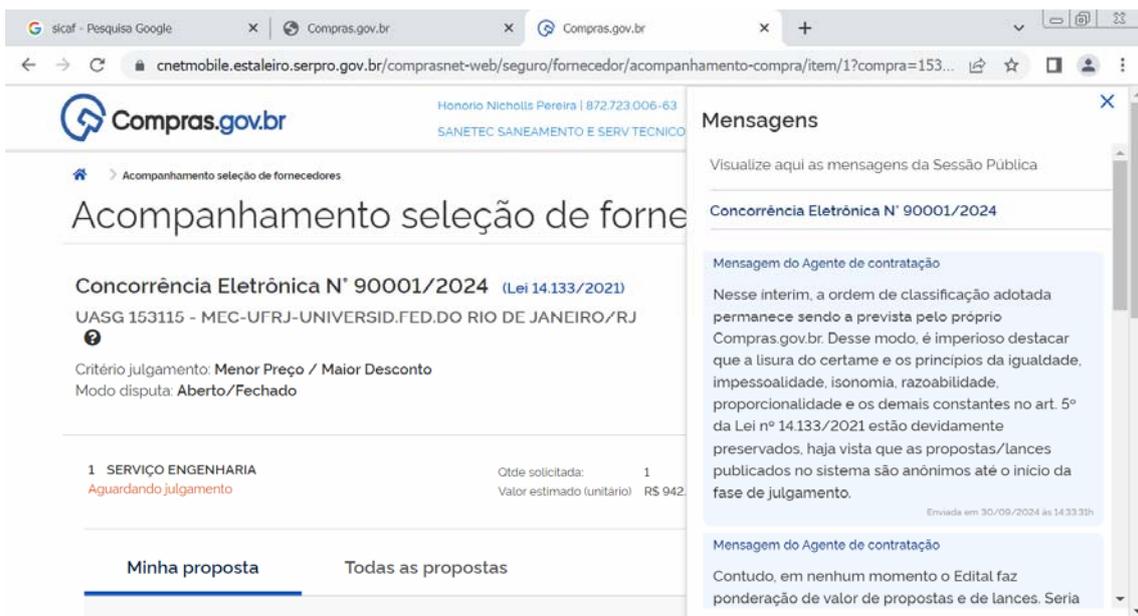
Contudo, em nenhum momento o Edital faz ponderação de valor de propostas e de lances. Seria uma violação aos princípios da igualdade e da isonomia atribuir uma importância maior, um peso distinto a uma proposta, em decorrência de um lance de mesmo valor. Sendo assim, é necessário interpretar o Edital à luz dos princípios basilares que regem a Licitação, tal como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Enviada em 30/09/2024 às 14:33:19h

Mensagem do Agente de contratação

Esta Administração foi questionada a respeito desse subitem, informando que, no caso de empate entre Propostas e Lances iguais de empresas equiparadas como ME/EPP, o correto seria dar preferência à Proposta ofertada em momento anterior à abertura da fase de lances.

Enviada em 30/09/2024 às 14:32:56h



Compras.gov.br

Honorio Nicholls Pereira | 872.723.006-63
SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICO

Acompanhamento seleção de fornecedores

Acompanhamento seleção de fornecedor

Concorrência Eletrônica N° 90001/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Crítério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**
Modo disputa: **Aberto/Fechado**

1 SERVIÇO ENGENHARIA	Qtde solicitada: 1
Aguardando julgamento	Valor estimado (unitário) R\$ 942

Minha proposta Todas as propostas

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Concorrência Eletrônica N° 90001/2024

Mensagem do Agente de contratação

Nesse interim, a ordem de classificação adotada permanece sendo a prevista pelo próprio Compras.gov.br. Desse modo, é imperioso destacar que a lisura do certame e os princípios da igualdade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e os demais constantes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estão devidamente preservados, haja vista que as propostas/lances publicados no sistema são anônimos até o início da fase de julgamento.

Enviada em 30/09/2024 às 14:33:31h

Mensagem do Agente de contratação

Contudo, em nenhum momento o Edital faz ponderação de valor de propostas e de lances. Seria



ANEXO XIV
TERMO DE JULGAMENTO EDITAL CE 01/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ

CONCORRÊNCIA 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Contratação de projetos básicos e executivos para restauração e modernização das instalações da Faculdade Nacional de Direito (FND), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 09/08/2024 às 09:00 até 16/09/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/09/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 10:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2024 às 10:01:04	Prezados licitantes, bom dia a todos!
Sistema	16/09/2024 às 10:01:53	Estamos iniciando a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 (90001/2024), cujo objeto é a contratação de projetos básicos e executivos para restauração e modernização das instalações da Faculdade Nacional de Direito (FND), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sistema	16/09/2024 às 10:01:58	É importante destacar que o Edital deste certame foi elaborado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos infralegais. Nesse sentido, é fundamental que os licitantes observem os parâmetros normativos vigentes, que por sua vez podem ser encontrados no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao).
Sistema	16/09/2024 às 10:02:04	Antes de iniciarmos a abertura das propostas, destacarei alguns pontos importantes que convém que sejam lembrados, em prol do bom andamento desta sessão pública.
Sistema	16/09/2024 às 10:02:08	1 - O modo de disputa adotado nesse certame é o ABERTO e FECHADO.
Sistema	16/09/2024 às 10:02:12	1.1 - Inicialmente, a fase aberta de lances terá a duração de 15 minutos.
Sistema	16/09/2024 às 10:02:21	1.2 - Após esse período, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, podendo durar até 10 minutos, sendo aleatoriamente determinado pelo sistema.
Sistema	16/09/2024 às 10:02:32	1.3 - Encerrado o prazo de lances abertos, o sistema AUTOMATICAMENTE abrirá oportunidade para que a autora da oferta de menor lance e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) ao menor lance, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO NO PRAZO DE ATÉ 5 (cinco) MINUTOS, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Sistema	16/09/2024 às 10:02:38	1.4 - Caso a licitante não apresente lance, o mesmo concorrerá com o valor original de sua proposta.
Sistema	16/09/2024 às 10:02:43	1.5 - A RECUSA EM MANTER O ÚLTIMO LANCE SUJEITA À LICITANTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
Sistema	16/09/2024 às 10:02:47	2 - Pode haver divergências entre a descrição do objeto no CATSER e a descrição do Termo de Referência. Neste caso, prevalecerão as descrições do Termo de Referência.
Sistema	16/09/2024 às 10:02:56	3 - A falta de resposta do licitante à convocação do Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 10:02:56	empresa, por ausentar-se da sessão pública. (subitem 3.15 do Edital).
Sistema	16/09/2024 às 10:03:07	4 - Em relação à proposta de preços, o Pregoeiro solicitará APENAS ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados. (subitem 5.19.7 do Edital)
Sistema	16/09/2024 às 10:03:20	5 - O licitante será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo da responsabilização na esfera civil e penal, caso incorra em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 9.1 do Edital, sendo aplicáveis as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Sistema	16/09/2024 às 10:03:25	5.1 - A sanção a ser aplicada dependerá da natureza e a gravidade da infração cometida, das peculiaridades do caso concreto, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos danos que dela provierem para a Administração Pública.
Sistema	16/09/2024 às 10:03:31	Por fim, peço que observem os prazos de cada etapa, bem como as regras contidas no Edital, seus anexos e na legislação pertinente.
Sistema	16/09/2024 às 10:03:35	Que tenhamos uma responsável e saudável competição. Boa Concorrência a todos!
Sistema	16/09/2024 às 10:17:42	Prezados licitantes, peço que observem às disposições legais a respeito de inexecuibilidade da proposta. Valores abaixo de 75% do valor orçado pela Administração são considerados inexequíveis. (art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021)
Sistema	16/09/2024 às 10:17:59	Fiquem atentos aos valores ofertados.
Sistema	16/09/2024 às 10:36:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/09/2024 às 10:38:01	Prezados, bom dia. Peço que aguardem conectados por alguns minutos.
Sistema	16/09/2024 às 10:58:41	Obrigado por aguardarem.
Sistema	16/09/2024 às 10:58:52	Srs. licitantes, conforme informado previamente no chat, todas as propostas cujo valor sejam menores que 75% do valor estimado pela Administração são consideradas inexequíveis, consoante o exposto no art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no subitem 6.9.3 do Edital.
Sistema	16/09/2024 às 11:01:49	Sendo assim, com fundamento no princípio da vinculação ao Edital, bem como aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, todas as propostas com valor inferior a R\$ 706.649,04 (74,999999% 75% do estimado pela Administração) serão desclassificadas de imediato.
Sistema	16/09/2024 às 11:06:53	Prezados, conforme indicado pelo sistema, será feita a convocação para o retorno à etapa fechada. Independente disso, informo que as disposições quanto à inexecuibilidade continuam válidas. Peço que fiquem atentos aos valores propostos.
Sistema	16/09/2024 às 11:18:18	Novamente foi indicado pelo sistema a necessidade de retorno à etapa fechada. Fiquem atentos.
Sistema	16/09/2024 às 12:43:53	Srs. licitantes, faremos uma pausa na sessão pública, com retorno às 14:00h de hoje. Fiquem atentos ao chat.
Sistema	16/09/2024 às 14:02:32	Prezados, boa tarde! Estamos continuando a sessão pública.
Sistema	16/09/2024 às 14:02:47	Convocaremos, a seguir, o licitante melhor classificado atualmente nesta Concorrência.
Sistema	16/09/2024 às 14:04:31	Prezados, devido a outras demandas desta Administração, informo que continuaremos a sessão pública às 15:30h.
Sistema	16/09/2024 às 14:04:39	Agradeço a compreensão.
Sistema	16/09/2024 às 15:31:46	Prezados, boa tarde!
Sistema	16/09/2024 às 15:35:06	Informo que retornaremos à sessão pública hoje às 16:30h. Peço que estejam conectados no horário estipulado.
Sistema	16/09/2024 às 15:35:19	Agradeço a compreensão.
Sistema	16/09/2024 às 16:31:03	Boa tarde! Estamos continuando a sessão pública.
Sistema	16/09/2024 às 16:31:20	Convocaremos, a seguir, o licitante melhor classificado atualmente nesta Concorrência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 16:46:27	Prezados, daremos continuidade à sessão pública no dia de amanhã, 17/09/2024, às 09:30h. Fiquem atentos e até o retorno!
Sistema	17/09/2024 às 09:29:59	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	17/09/2024 às 09:30:09	Estamos prosseguindo com a sessão pública.
Sistema	17/09/2024 às 10:36:49	Srs. licitantes, reforço a necessidade de que estejam presentes no chat da sessão pública, para o devido prosseguimento das atividades desta Concorrência.
Sistema	17/09/2024 às 10:37:15	Convocarei, a seguir, o próximo classificado.
Sistema	17/09/2024 às 11:00:10	Srs. licitantes, faremos uma pausa na sessão e retornaremos às 13:00h de hoje.
Sistema	17/09/2024 às 13:01:35	Srs. licitantes, boa tarde. Continuaremos agora a sessão pública.
Sistema	17/09/2024 às 13:27:55	Srs. licitantes, informo que continuaremos a sessão pública amanhã, dia 18/09/2024, às 10:00h. Fiquem atentos ao chat e até o retorno!
Sistema	18/09/2024 às 10:05:59	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	18/09/2024 às 10:07:31	Informo que os documentos foram enviados tempestivamente.
Sistema	18/09/2024 às 10:11:54	Peço que aguardem conectados por alguns momentos.
Sistema	18/09/2024 às 10:50:27	Srs. licitantes, por enquanto, remarcaremos a sessão para às 14:00h de hoje, para que seja iniciada a análise dos documentos apresentados. Fiquem atentos ao chat.
Sistema	18/09/2024 às 14:08:35	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	18/09/2024 às 14:09:19	Os documentos foram encaminhados ao setor técnico para análise. Contudo, como ainda não houve o retorno, faz-se necessário retomarmos a sessão em momento posterior.
Sistema	18/09/2024 às 14:10:04	Sendo assim, informo que daremos continuidade à sessão pública amanhã, dia 19/09/2024, às 10:00h. Até o retorno!
Sistema	19/09/2024 às 10:29:46	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	19/09/2024 às 10:30:19	Em respeito ao subitem 5.16 do Edital, informo que continuaremos a sessão pública amanhã, dia 20/09/2024, às 10:30h.
Sistema	19/09/2024 às 10:30:29	Agradeço a compreensão. Até o retorno!
Sistema	20/09/2024 às 10:39:28	Prezados, bom dia!
Sistema	20/09/2024 às 10:44:57	Informo que a continuidade deste pregão ficará agendada para segunda-feira (23/09/2024) às 10:00h, peço que estejam conectados no horário estipulado.
Sistema	20/09/2024 às 10:45:07	Agradeço a compreensão de todos. Até o retorno!
Sistema	23/09/2024 às 10:02:56	Srs. licitantes, bom dia.
Sistema	23/09/2024 às 10:03:05	Estamos continuando a sessão pública.
Sistema	23/09/2024 às 10:48:45	Srs. licitantes, informo que retornaremos com a sessão pública às 14:00h de hoje. Fiquem atentos ao chat.
Sistema	23/09/2024 às 14:02:25	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	23/09/2024 às 14:02:36	Peço que aguardem conectados por mais alguns instantes.
Sistema	23/09/2024 às 14:24:10	Srs. licitantes, esta Administração recebeu um e-mail com um questionamento referente à concessão de oportunidade para saneamento de pendências na documentação apresentada.
Sistema	23/09/2024 às 14:25:49	Nesse âmbito, aproveito para esclarecer a controvérsia. Assim prevê o Acórdão TCU nº 1.211/2021 (Plenário): "Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação [...]"
Sistema	23/09/2024 às 14:26:38	[...] e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 14:26:38	processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, [...]
Sistema	23/09/2024 às 14:26:59	[...] nos termos dos arts. 8ª, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3ª, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta [...]
Sistema	23/09/2024 às 14:27:20	[...], por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
Sistema	23/09/2024 às 14:28:48	Sendo assim, esclareço que a convocação da licitante para ciência e oportunidade de manifestação após a análise do setor técnico visa garantir o direito ao contraditório, a fim de que a licitante possa prestar seus esclarecimentos.
Sistema	23/09/2024 às 14:30:23	Vale ressaltar que, por se tratar de documentos que dizem respeito à condição aparentemente atendida antes da abertura da sessão pública, é desarrazoada a desclassificação sumária de quaisquer licitante, sem oportunidade de manifestação e correção.
Sistema	23/09/2024 às 14:32:04	Salvo as situações previstas taxativamente na lei e que não admitem interpretação diversa, tal como a questão da inexecutabilidade, já tratada neste certame, é concedida às licitantes a oportunidade de se manifestarem e apresentarem a documentação corrigida.
Sistema	23/09/2024 às 14:32:59	É importante ressaltar que o Edital e demais documentos do certame devem ser interpretados à luz da legislação, dos princípios que regem a licitação, e da jurisprudência.
Sistema	23/09/2024 às 14:33:44	Aproveito para ressaltar que tal tratamento será concedido indistintamente a qualquer uma das empresas licitantes, em prol da observância do princípio da isonomia.
Sistema	23/09/2024 às 14:43:07	Srs. licitantes, continuaremos a sessão pública às 15:40h de hoje.
Sistema	23/09/2024 às 15:40:14	Srs. licitantes, boa tarde.
Sistema	23/09/2024 às 15:40:48	Encaminharei a documentação apresentada pela empresa para nova análise do setor técnico.
Sistema	23/09/2024 às 15:41:31	Sendo assim, informo que continuaremos a sessão pública amanhã, dia 24/09/2024, às 10:00h. Fiquem atentos ao chat e até o retorno!
Sistema	24/09/2024 às 10:00:47	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	24/09/2024 às 10:00:58	Estamos continuando a sessão pública.
Sistema	24/09/2024 às 10:01:32	Em razão da desistência da empresa ACMD TISCATE LTDA, daremos prosseguimento com a convocação da próxima licitante melhor classificada.
Sistema	24/09/2024 às 10:04:01	Antes disso, contudo, o sistema indicou a ocorrência de empate ficto entre a próxima classificada e pelo menos uma ME/EPP ou equiparada.
Sistema	24/09/2024 às 10:04:17	Sendo assim, em 10 minutos retornaremos à fase de desempate. Fiquem atentos.
Sistema	24/09/2024 às 10:43:30	Finda a etapa de desempate ME/EPP, continuaremos neste momento a fase de julgamento.
Sistema	24/09/2024 às 11:46:24	Prezados, o sistema identificou condições para o retorno ao desempate do inciso I do artigo 60 da lei 14.133/2021. Fiquem atentos, pois daremos prosseguimento de imediato.
Sistema	24/09/2024 às 11:56:37	Srs., continuaremos agora a fase de julgamento,
Sistema	24/09/2024 às 13:17:30	Srs. licitantes, faremos uma nova pausa na sessão pública, com continuidade às 15:30h de hoje. Fiquem atentos ao chat.
Sistema	24/09/2024 às 15:34:30	Srs. licitantes, boa tarde!
Sistema	24/09/2024 às 15:34:44	Informo que a documentação foi encaminhada para análise do setor técnico.
Sistema	24/09/2024 às 15:35:14	Sendo assim, retomaremos a sessão pública amanhã, dia 25/09/2024, às 15:00h. Fiquem atentos e até o retorno!
Sistema	25/09/2024 às 13:56:09	Srs. licitantes, em razão de outras demandas desta Administração, será necessário remarcarmos a continuidade da sessão para amanhã, 26/09/2024, às 10:00h. Agradeço a compreensão e até o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 às 13:56:09	retorno!
Sistema	26/09/2024 às 10:03:31	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	26/09/2024 às 10:03:39	Estamos continuando as nossas atividades.
Sistema	26/09/2024 às 10:07:33	Após o encaminhamento da Planilha e demais documentos de qualificação técnica, o setor técnico desta Administração emitiu parecer, decidindo pela conformidade dos documentos da licitante melhor classificada atualmente com as exigências contidas no Edital e seus anexos.
Sistema	26/09/2024 às 10:10:25	Tal parecer encontra-se disponível para consulta no seguinte link: https://nuvem.ufrj.br/index.php/s/Lm8yYG942kPSJK3
Sistema	26/09/2024 às 10:10:57	Sendo assim, daremos prosseguimento à análise dos demais documentos apresentados pela empresa.
Sistema	26/09/2024 às 10:11:09	Portanto, informo que continuaremos a sessão pública às 14:00h de hoje. Fiquem atentos ao chat.
Sistema	26/09/2024 às 14:04:00	Srs. licitantes, boa tarde!
Sistema	26/09/2024 às 14:04:41	Informo que a análise dos demais documentos de habilitação da empresa URBANACON ainda está em andamento.
Sistema	26/09/2024 às 14:05:42	Sendo assim, informo que daremos prosseguimento à sessão pública no dia de amanhã, 27/09/2024, às 11:00h. Agradeço a compreensão e até o retorno!
Sistema	27/09/2024 às 11:03:50	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	27/09/2024 às 11:03:56	Informo que continuaremos a sessão às 14:00h de hoje.
Sistema	27/09/2024 às 11:03:59	Agradeço a compreensão.
Sistema	27/09/2024 às 14:02:27	Srs. licitantes, boa tarde!
Sistema	27/09/2024 às 14:02:35	Estamos continuando com a sessão pública.
Sistema	27/09/2024 às 14:37:12	Srs. licitantes, peço que aguardem conectados.
Sistema	27/09/2024 às 14:52:56	Prezados, faremos uma nova pausa na sessão para finalização da análise dos documentos restantes. Retornaremos às 16:00h de hoje.
Sistema	27/09/2024 às 16:05:52	Peço que aguardem conectados.
Sistema	27/09/2024 às 16:17:23	Prezados, informo que, em função de outras demandas desta Administração, continuaremos a sessão pública na próxima segunda-feira, dia 30/09/2024, às 10:00h. Agradeço a compreensão e até o retorno!
Sistema	30/09/2024 às 10:05:18	Srs., bom dia. Informo que continuaremos às 14:00h de hoje. Agradeço a paciência de todos.
Sistema	30/09/2024 às 14:02:36	Boa tarde. Peço que aguardem mais alguns instantes. Agradeço a compreensão.
Sistema	30/09/2024 às 14:18:54	Mais alguns momentos, por gentileza.
Sistema	30/09/2024 às 14:32:06	Agradeço a paciência de todos.
Sistema	30/09/2024 às 14:32:12	Prezados, antes de prosseguirmos, cabe um esclarecimento a ser feito a respeito dos critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	30/09/2024 às 14:32:25	Os critérios de desempate previstos nos incisos do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não são passíveis de aplicação no caso concreto, tendo em vista que as propostas/lances já se encontram no valor mínimo (inciso I) e as demais hipóteses não possuem, até o presente momento, regulamentação completa e adequada (incisos II a IV).
Sistema	30/09/2024 às 14:32:33	De igual modo, a ordem de preferência prevista nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não é possível de ser aplicada nesta licitação, pois este certame é regido pela Administração Pública Federal (inciso I), todas as empresas neste certame são brasileiras (inciso II), além da ausência de regulamentação completa e adequada para as demais hipóteses (incisos III e
Sistema	30/09/2024 às 14:32:52	Ademais, convém esclarecer uma interpretação equivocada do subitem 5.19 do Edital, que dispõe que "Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado".

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 às 14:32:56	Esta Administração foi questionada a respeito desse subitem, informando que, no caso de empate entre Propostas e Lances iguais de empresas equiparadas como ME/EPP, o correto seria dar preferência à Proposta ofertada em momento anterior à abertura da fase de lances.
Sistema	30/09/2024 às 14:33:19	Contudo, em nenhum momento o Edital faz ponderação de valor de propostas e de lances. Seria uma violação aos princípios da igualdade e da isonomia atribuir uma importância maior, um peso distinto a uma proposta, em decorrência de um lance de mesmo valor. Sendo assim, é necessário interpretar o Edital à luz dos princípios basilares que regem a Licitação, tal como previsto no art. 5ª da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	30/09/2024 às 14:33:31	Nesse ínterim, a ordem de classificação adotada permanece sendo a prevista pelo próprio Compras.gov.br. Desse modo, é imperioso destacar que a lisura do certame e os princípios da igualdade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e os demais constantes no art. 5ª da Lei nº 14.133/2021 estão devidamente preservados, haja vista que as propostas/lances publicados no sistema são anônimos até o início da fase de julgamento.
Sistema	30/09/2024 às 14:39:19	Ademais, informo que, após análise dos documentos de proposta e habilitação da licitante URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, atualmente melhor classificada nesta Concorrência, temos o seguinte Parecer:
Sistema	30/09/2024 às 14:39:29	A proposta está em conformidade com o Edital do certame, adequada quanto ao objeto, com validade vigente, constando data, local e assinatura, e exequível, com valor abaixo do estimado pela Administração.
Sistema	30/09/2024 às 14:39:33	A Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela empresa foi devidamente preenchida e aprovada pelo setor técnico competente.
Sistema	30/09/2024 às 14:39:37	Em relação às consultas online descritas no item 6 do Edital (SICAF, CEIS e CNEP), tanto para a pessoa jurídica quanto para seu sócio majoritário, não há qualquer impedimento de licitar.
Sistema	30/09/2024 às 14:39:41	Sendo assim, proceder-se-á com o aceite da proposta nesta fase de julgamento.
Sistema	30/09/2024 às 14:39:48	Quanto à habilitação jurídica, a empresa preenche os requisitos, mediante aferição de seu Contrato Social consolidado devidamente registrado na respectiva junta comercial.
Sistema	30/09/2024 às 14:39:57	Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista: o CNPJ da empresa está com situação regular, a empresa possui certidão negativa perante a Fazenda Nacional; certidão de regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; e certidão negativa perante a fazenda municipal pertinente.
Sistema	30/09/2024 às 14:40:19	Quanto à qualificação econômico-financeira: apresentou certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade. Foi identificado também o Balanço Patrimonial dos anos de 2022 e 2023, com bons índices financeiros, bem como a Demonstração de Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros.
Sistema	30/09/2024 às 14:40:23	Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) encontram-se superiores a 1 (um), o que atesta a capacidade financeira da empresa para suportar o contrato.
Sistema	30/09/2024 às 14:40:31	Quanto à qualificação técnica: após análise do setor técnico competente desta Administração, certificou-se que a empresa atende aos requisitos contidos no Termo de Referência.
Sistema	30/09/2024 às 14:42:57	Ademais, a licitante apresentou as declarações exigidas neste certame.
Sistema	30/09/2024 às 14:43:05	Ante o exposto, declaro VENCEDORA a licitante URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.078.426/0001-20, para o item 1 (único) da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 (nº 90001/2024), da UASG 153115, por apresentar o melhor preço e atender a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Sistema	30/09/2024 às 14:43:53	Neste momento, convocarei a licitante vencedora para formalizar no sistema, via negociação, o valor total orçado na Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo valor foi de R\$ 706.649,04.
Sistema	30/09/2024 às 14:51:36	Srs. licitantes, neste momento realizarei o aceite da proposta e a habilitação no sistema. Após cada fase, será aberto o prazo para registro de intenção de recurso. Fiquem atentos.
Sistema	30/09/2024 às 15:16:41	Srs. licitantes, informo que foi identificado registro de intenção de recurso para este certame. Sendo assim, peço que observem os prazos recursais que serão registrados no sistema.
Sistema	30/09/2024 às 15:17:04	No mais, agradeço a participação de todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/09/2024 às 10:00:07	Abertura da sessão pública
16/09/2024 às 10:36:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço engenharia

Contratação de projetos básicos e executivos para restauração e modernização das instalações da Faculdade Nacional de Direito (FND).

Valor estimado:	R\$ 942.198,7300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.536.***-2 - LEONARDO LUIS SILVEIRA FONSECA para URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20, melhor lance: R\$ 706.649,0475, valor negociado: R\$ 706.649,0400. Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1ª, inciso I

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.969.486/0001-97 - 11.969.486 RAFAEL GOMES NEVES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 900.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 900.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.811.866/0001-36 - 3A MARQUES CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 680.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 942.198,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
41.246.688/0001-71 - 41.246.688 ROBSON FERREIRA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 665.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 942.197,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.183.777/0001-07 - ACMD TISCATE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 706.649,0427	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 942.198,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.233.633/0001-39 - APTA SERVITECH COMERCIO DE MATERIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 930.609,6900	-
Valor proposta: R\$ 930.609,6900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.641.050/0001-60 - AQUILA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 706.649,0450	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 942.198,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.165.886/0001-94 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 620.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 706.649,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.343.319/0001-76 - B3M CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PB	R\$ 942.198,7300	-
Valor proposta: R\$ 942.198,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
43.939.587/0001-01 - BL ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 590.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 942.198,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
43.466.272/0001-94 - CAROLLO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 706.649,0600	-
Valor proposta: R\$ 847.978,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 942.198,7300	-
Valor proposta: R\$ 942.198,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.251.864/0001-01 - EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 706.649,0475	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 942.198,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.611.292/0001-10 - FGR SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 942.198,0000	-
Valor proposta: R\$ 942.198,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.720.126/0001-42 - GATTASS ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MS	R\$ 475.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 940.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
28.553.301/0001-61 - GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 256.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 942.198,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.320.957/0001-04 - HENRY PH ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 940.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 940.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.447.809/0001-52 - KFK CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 780.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 780.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.659.240/0001-04 - LAUSHER COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 860.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 860.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.371.052/0001-09 - LOPES & CAMARGO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MS	R\$ 250.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 942.198,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.031.665/0001-65 - NABRAM COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2.000.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.856.692/0001-25 - OBRA PRIMA CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 942.198,7300	-
Valor proposta: R\$ 942.198,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.750.702/0001-04 - PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 706.649,0500	-
Valor proposta: R\$ 706.649,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.484.303/0001-76 - PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 942.198,7300	-
Valor proposta: R\$ 942.198,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.716.987/0001-71 - R FAVERI LICITACOES ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 706.649,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 942.198,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.511.872/0001-82 - ROBERTO LEONARDO CERVEIRA DE OLIVEIRA 10834865785 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 649.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.196.656,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.683.950/0001-38 - ROSEANO ROCHA PINTURAS E REFORMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 939.899,0000	-
Valor proposta: R\$ 939.899,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.185.331/0001-46 - SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 706.649,0475	-
Valor proposta: R\$ 706.649,0475 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.655.459/0001-96 - SERVE-RIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 706.649,0475	-
Valor proposta: R\$ 776.842,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.215.141/0001-73 - SOARES VIEIRA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 706.649,0400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 706.649,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
39.505.376/0001-93 - SOUZA SERVICOS TECNICOS EM ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 847.978,8500	-
Valor proposta: R\$ 847.978,8500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.645.106/0001-48 - TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 942.198,7300	-
Valor proposta: R\$ 942.198,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.281.390/0001-74 - UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 700.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 847.978,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.078.426/0001-20 - URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 706.649,0475	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 942.190,0000	Valor negociado: R\$ 706.649,0400	Quantidade ofertada: 1
55.087.905/0001-32 - WERLANG ENGENHARIA E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 942.198,0000	-
Valor proposta: R\$ 942.198,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/09/2024 10:05:36	43.466.272/0001-94	R\$ 706.649,0600
16/09/2024 10:05:44	33.281.390/0001-74	R\$ 700.000,0000
16/09/2024 10:06:53	48.716.987/0001-71	R\$ 706.649,0000
16/09/2024 10:07:06	28.553.301/0001-61	R\$ 256.000,0000 *
16/09/2024 10:09:09	28.553.301/0001-61	R\$ 256.000,0000 *
16/09/2024 10:10:08	02.251.864/0001-01	R\$ 706.649,0475
16/09/2024 10:10:40	43.641.050/0001-60	R\$ 706.649,0450
16/09/2024 10:13:17	41.246.688/0001-71	R\$ 665.000,0000 *
16/09/2024 10:13:59	28.553.301/0001-61	R\$ 600.000,0000 *
16/09/2024 10:14:14	48.371.052/0001-09	R\$ 700.000,0000
16/09/2024 10:14:34	43.939.587/0001-01	R\$ 595.000,0000 *
16/09/2024 10:14:38	48.371.052/0001-09	R\$ 590.000,0000 *
16/09/2024 10:14:40	28.553.301/0001-61	R\$ 500.000,0000 *
16/09/2024 10:18:03	41.246.688/0001-71	R\$ 665.000,0000
16/09/2024 10:18:45	43.939.587/0001-01	R\$ 690.000,0000
16/09/2024 10:18:58	50.183.777/0001-07	R\$ 706.649,0427
16/09/2024 10:19:05	28.553.301/0001-61	R\$ 256.000,0000
16/09/2024 10:19:23	43.939.587/0001-01	R\$ 660.000,0000
16/09/2024 10:19:59	01.078.426/0001-20	R\$ 766.649,0475
16/09/2024 10:20:04	24.511.872/0001-82	R\$ 660.000,0000
16/09/2024 10:20:05	48.371.052/0001-09	R\$ 250.000,0000
16/09/2024 10:21:22	24.511.872/0001-82	R\$ 655.000,0000
16/09/2024 10:21:44	43.939.587/0001-01	R\$ 650.000,0000
16/09/2024 10:22:51	10.811.866/0001-36	R\$ 699.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
16/09/2024 10:25:30	01.655.459/0001-96	R\$ 706.649,0475
16/09/2024 10:26:36	30.165.886/0001-94	R\$ 642.000,0000
16/09/2024 10:26:49	43.939.587/0001-01	R\$ 639.000,0000
16/09/2024 10:26:49	10.811.866/0001-36	R\$ 680.000,0000
16/09/2024 10:27:23	08.720.126/0001-42	R\$ 475.000,0000
16/09/2024 10:28:47	01.078.426/0001-20	R\$ 706.649,0475
16/09/2024 10:32:16	30.165.886/0001-94	R\$ 620.000,0000
16/09/2024 10:34:05	43.939.587/0001-01	R\$ 590.000,0000
16/09/2024 11:13:21	24.511.872/0001-82	R\$ 649.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 10:00:08	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2024 10:05:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2024 10:05:08	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2024 10:08:51	O lance no valor de R\$ 256.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/09/2024 10:11:15	O lance no valor de R\$ 256.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/09/2024 10:17:16	O lance no valor de R\$ 500.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/09/2024 10:17:22	O lance no valor de R\$ 600.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/09/2024 10:17:29	O lance no valor de R\$ 590.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/09/2024 10:17:34	O lance no valor de R\$ 595.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/09/2024 10:17:39	O lance no valor de R\$ 665.000,0000 do item 1 foi excluído pelo agente de contratação. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	16/09/2024 10:29:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:34:14 do dia 16/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 250.000,0000 e R\$ 642.000,0000.
Sistema	16/09/2024 10:34:15	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 590.000,0000 e R\$ 620.000,0000.
Sistema	16/09/2024 10:34:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/09/2024 11:08:24	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 655.000,0000, R\$ 665.000,0000 e R\$ 680.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:13:22 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 11:13:23	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 649.000,0000.
Sistema	16/09/2024 11:13:23	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/09/2024 11:19:29	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 700.000,0000, R\$ 706.649,0000 e R\$ 706.649,0400, poderá enviar um lance único e fechado até

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 11:19:29	às 11:24:28 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 11:24:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/09/2024 11:24:29	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 706.649,0427, R\$ 706.649,0450 e R\$ 706.649,0475, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:29:29 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 11:29:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/09/2024 11:29:30	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 706.649,0475 e R\$ 706.649,0500, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:34:30 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 11:34:31	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/09/2024 11:34:31	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 706.649,0600, R\$ 780.000,0000 e R\$ 847.978,8500, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:39:31 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 11:39:32	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/09/2024 11:39:32	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 860.000,0000, R\$ 900.000,0000 e R\$ 930.609,6900, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:44:32 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 11:44:33	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/09/2024 11:44:33	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 939.899,0000, R\$ 940.000,0000 e R\$ 942.198,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:49:33 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 11:49:34	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/09/2024 11:49:34	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 942.198,0000 e R\$ 942.198,7300, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:54:34 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 11:54:35	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/09/2024 11:54:35	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 942.198,7300 e R\$ 2.000.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:59:35 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 11:59:36	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	16/09/2024 11:59:36	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 48.716.987/0001-71	16/09/2024 11:59:36	Sr. Fornecedor R FAVERI LICITACOES ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 48.716.987/0001-71, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:04:36 do dia 16/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/09/2024 12:04:53	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 12:04:36 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R FAVERI LICITACOES ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 48.716.987/0001-71.
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	16/09/2024 12:04:53	Sr. Fornecedor SOARES VIEIRA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CPF/CNPJ 13.215.141/0001-73, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:09:53 do dia 16/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/09/2024 12:10:10	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 12:09:53 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SOARES VIEIRA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CPF/CNPJ 13.215.141/0001-73.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	16/09/2024 12:10:10	Sr. Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CPF/CNPJ 50.183.777/0001-07, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:15:10 do dia 16/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 12:15:27	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 12:15:10 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CPF/CNPJ 50.183.777/0001-07.
Sistema para o participante 02.251.864/0001-01	16/09/2024 12:15:27	Sr. Fornecedor EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA, CPF/CNPJ 02.251.864/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:20:27 do dia 16/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/09/2024 12:20:43	O item 1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 12:20:27 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA, CPF/CNPJ 02.251.864/0001-01.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	16/09/2024 12:20:43	Sr. Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CPF/CNPJ 01.078.426/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:25:43 do dia 16/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/09/2024 12:26:02	O item 1 teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 12:25:43 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CPF/CNPJ 01.078.426/0001-20.
Sistema para o participante 17.185.331/0001-46	16/09/2024 12:26:02	Sr. Fornecedor SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 17.185.331/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:31:02 do dia 16/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/09/2024 12:31:19	O item 1 teve o 6ª desempate Me/Epp encerrado às 12:31:02 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 17.185.331/0001-46.
Sistema para o participante 34.750.702/0001-04	16/09/2024 12:31:19	Sr. Fornecedor PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CPF/CNPJ 34.750.702/0001-04, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:36:19 do dia 16/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/09/2024 12:36:38	O item 1 teve o 7ª desempate Me/Epp encerrado às 12:36:19 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CPF/CNPJ 34.750.702/0001-04.
Sistema para o participante 43.466.272/0001-94	16/09/2024 12:36:38	Sr. Fornecedor CAROLLO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA, CPF/CNPJ 43.466.272/0001-94, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:41:38 do dia 16/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/09/2024 12:41:56	O item 1 teve o 8ª desempate Me/Epp encerrado às 12:41:38 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CAROLLO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA, CPF/CNPJ 43.466.272/0001-94.
Sistema	16/09/2024 12:41:56	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	16/09/2024 16:31:40	Prezado licitante, boa tarde.
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	16/09/2024 16:31:44	Encontra-se conectado?
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	16/09/2024 16:46:08	O contato será retomado novamente amanhã.
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	17/09/2024 09:30:28	Bom dia. Encontra-se conectado?
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	17/09/2024 09:45:00	Peço que se manifeste.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	17/09/2024 09:56:37	Peço que se manifeste.
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	17/09/2024 10:07:58	Peço que se manifeste.
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	17/09/2024 10:13:41	Aguardarei até às 10:30 a manifestação da empresa.
Sistema para o participante 13.215.141/0001-73	17/09/2024 10:34:03	O licitante está desclassificado por se ausentar da sessão pública e não atender às convocações, consoante o disposto no subitem 3.15 do Edital .
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:37:35	Sr. licitante, bom dia. Está conectado?
pelo participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:37:59	Bom dia! Estamos sim.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:44:07	Sua proposta é a melhor classificada atualmente para o item 1 (único) desta Concorrência.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:45:33	Em razão de sua proposta estar no limite de exequibilidade estabelecido na legislação (art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021) e no Edital (subitem 6.9.3), não será solicitada negociação.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:45:55	Sendo assim, solicito que apresente os seguintes documentos:
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:46:21	1 - Proposta em PDF datada, assinada e ajustada ao valor do último lance ofertado (R\$ 706.649,04, sem redução), em consonância com o modelo disponibilizado no Anexo XI do Edital.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:46:32	2 - Planilha de custos e formação de preços, analítica e sintética (Anexo III do Edital) e Cronograma físico-financeiro (Anexo VI do Edital), preenchidos e em formato editável.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:46:38	3 - Composição do BDI (Anexo IV do Edital), preenchida e em formato editável.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:46:44	4 - Demais declarações: Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental (Anexo VII do Edital), Termo de Vistoria (Anexo VIII do Edital), Declaração de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (subitem 8.29 do Termo de Referência) e Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo VII do Termo de Referência).
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:47:28	5 - Todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência (item 8 do referido documento).
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:48:17	O prazo padrão para envio, conforme estabelecido no Edital, é de 2 (duas) horas.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:48:25	Alguma dúvida quanto ao que foi solicitado?
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:58:08	Tendo em vista a ausência de dúvidas, o anexo será convocado.
Sistema para o	17/09/2024 10:59:27	Sr. Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07, você foi convocado para enviar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:59:27	anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 17/09/2024. Justificativa: Envio da proposta, planilhas, declarações e documentos de habilitação, conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 10:59:53	Caso o licitante necessite de mais tempo, peço que informe ao final do prazo original.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 17/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:01:48	Prezado, boa tarde. Está conectado?
pelo participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:13:11	Boa tarde
pelo participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:13:16	Estamos sim
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:13:44	Observei que a empresa ainda não juntou os anexos.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:14:03	A empresa precisa de mais prazo?
pelo participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:14:40	Prezados, e m razão da quantidade significativa de documentos que precisam ser elaborados, solicitamos a concessão de um prazo adicional de 24 horas. Esse tempo extra é essencial para garantir a elaboração eficiente e completa dos documentos, assegurando que atendam a todos os requisitos necessários e estejam à altura das expectativas de qualidade e precisão.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:16:42	Sr. licitante, para garantir o bom andamento da sessão pública no decorrer do dia de amanhã, ao invés de conceder 24 horas, posso estender o prazo de entrega para amanhã, às 09:00h.
pelo participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:18:19	Agradecemos a compreensão e entregaremos todos os documentos previstos até as 9:00hs de amanhã! Muito obrigado novamente
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:21:46	Certo, agradeço. Convocarei o anexo.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:23:05	Sr. Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 18/09/2024. Justificativa: Extensão do prazo para envio da proposta, planilhas, declarações e documentos de habilitação, conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	17/09/2024 13:23:22	Anexo novamente convocado.
pelo participante 50.183.777/0001-07	18/09/2024 07:56:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 07:56:04 de 18/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:04:05	Prezados, bom dia.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:04:11	Encontram-se conectados?
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:04:25	Bom dia!
Sistema para o	23/09/2024 10:12:40	Após análise do setor técnico, foi certificado que a empresa não possui a qualificação técnica

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:12:40	necessária para prosseguir no certame. Tal parecer encontra-se disponível no seguinte link: https://nuvem.ufrj.br/index.php/s/PiRiRBBAZGmwcDJ
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:13:08	Pergunto se a empresa possui alguma dúvida quanto ao que foi informado no parecer .
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:19:01	Estamos dando uma olhada no parecer
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:20:52	Ok.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:28:13	Prezados
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:30:03	Sim?
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:33:42	Gostaríamos de informar que possuímos a documentação necessária para comprovação de nossa qualificação técnica, todas elas devidamente datadas e anteriores à abertura da sessão. No entanto, por um equívoco, tais documentos não foram anexados no momento oportuno.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:34:26	Diante disso, solicitamos a gentileza de abrir um prazo para a apresentação desses documentos em caráter de diligência, de forma a permitir o correto cumprimento das exigências do processo e realizar os devidos ajustes na planilha orçamentaria.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:36:50	Caso seja possível, gostaríamos de solicitar prazo equivalente ao que foi concedido na 1ª oportunidade.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:40:28	Prezado, posso garantir, no máximo, prazo até às 14:00h, tendo em vista a necessidade de submeter a documentação no dia de hoje à nova análise do setor técnico.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:41:01	Ainda mais se tratando da apresentação de documentos que foram esquecidos.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:43:43	O prazo seria mais para fazer os devidos ajustes na planilha orçamentaria, conforme informado no parecer.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:46:32	A princípio, concederei prazo até às 14:00h. Caso a empresa precise de mais um pouco de tempo para atualizar a Planilha, peço que informe no chat ao final do prazo.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:47:13	Sr. Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Retificação da planilha e apresentação de documentos faltantes.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:47:25	Anexo convocado.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 10:47:29	Agradecemos muito a compreensão!
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 11:16:25	Prezados
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 11:16:36	Solicitamos esclarecimentos a respeito da planilha de preços e formação de custos disponibilizada para o processo licitatório. Observamos que o arquivo CE-01-2024-PROJ-BAS-EXEC-FND-TR-Anexo-V-Modelo-Planilha-Preços-Cronograma.ods encontra-se em branco, sem as informações de preços de referência ou BDI preenchidas, conforme mencionado no relatório.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 11:16:50	Diante dessa ausência, não tivemos a possibilidade de seguir os preços unitários referenciais definidos pela administração para a composição de nossa proposta. Assim, nossa referência para o orçamento foi baseada exclusivamente no preço global, sem os detalhamentos unitários que estariam presentes na planilha fornecida pela administração.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 11:16:59	Além disso, considerando que a retificação de nossa documentação depende da disponibilização da planilha preenchida e correta, solicitamos, por gentileza, a indicação do local ou arquivo onde essa planilha possa ser acessada com os dados completos. Ademais, solicitamos a prorrogação do prazo para o envio dos documentos corrigidos, tendo em vista a necessidade de aguardar a resposta e a disponibilização dessas informações essenciais.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 11:17:07	Agradecemos pela atenção e aguardamos retorno.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 11:49:26	Prezados, informo que as planilhas de referência encontram-se disponíveis no processo SEI nº 23079.257077/2022-65, nos docs. 4179097 (BDI), 4442260 (sintética), 4442266 (analítica) e 4476610 (cronograma físico-financeiro).
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 11:50:06	Quanto ao prazo, reitero o que foi informado anteriormente, caso a empresa precise de mais um pouco de tempo para atualizar a Planilha, peço que informe no chat ao final do prazo.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 12:21:05	Agradecemos a pronta resposta e a indicação das planilhas de referência.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 12:22:00	Entretanto, gostaríamos de reforçar que, segundo edital e Termo de Referência disponíveis tanto no PNCP, quanto no site oficial do órgão, em nenhum momento foi mencionado que seria necessário acessar o sistema SEI para obter essas informações. Não havia qualquer orientação ou instrução expressa nos documentos e anexos publicados que indicasse essa necessidade.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 12:22:22	Tal fato gerou um entendimento de que todos os dados necessários estariam anexados diretamente ao edital e/ou Termo de Referência.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 12:22:36	Solicitamos, portanto, a compreensão do órgão quanto a essa questão e, conforme já deixado em aberto pelo agente da contratação, a consideração de uma possível flexibilização nos prazos, dado o contexto de acesso limitado às informações até este momento.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 12:22:54	Agradecemos novamente pela atenção!
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 13:49:20	Prezados, poderia nos conceder mais prazo para finalização dos ajustes relativos a planilha ?
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 14:00:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 23/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 14:01:29	O anexo enviado foi apenas relativo ao documento faltante de habilitação.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 14:09:13	Prezados, poderia nos conceder mais prazo para finalização dos ajustes relativos a planilha ?
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 14:09:56	Conforme solicitado 13:49
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 14:37:59	Sr. licitante, concederei mais 1 hora de prazo apenas. Peço que envie impreterivelmente toda a documentação que atenda ao disposto no Edital e seus anexos, e que digam respeito a datas anteriores à abertura da sessão, tal como relatado pela licitante.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 14:38:25	Sr. Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Envio da documentação solicitada.
Sistema para o participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 14:38:52	Pela limitação sistêmica, foi concedido 2 horas, mas oriento que observe o limite até 15:40h.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 15:35:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:56 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07.
pelo participante 50.183.777/0001-07	23/09/2024 18:15:12	Prezados, venho por meio desta solicitar a desclassificação da nossa participação no certame, em razão de imprevistos que impossibilitarão a participação de alguns membros essenciais da nossa equipe técnica por motivos pessoais. Agradecemos a compreensão.
Sistema	24/09/2024 10:15:55	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 02.251.864/0001-01	24/09/2024 10:15:55	Sr. Fornecedor EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA, CPF/CNPJ 02.251.864/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:20:55 do dia 24/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/09/2024 10:21:10	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:20:55 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA, CPF/CNPJ 02.251.864/0001-01.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 10:21:10	Sr. Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CPF/CNPJ 01.078.426/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:26:10 do dia 24/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/09/2024 10:26:25	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 10:26:10 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CPF/CNPJ 01.078.426/0001-20.
Sistema para o participante 17.185.331/0001-46	24/09/2024 10:26:25	Sr. Fornecedor SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 17.185.331/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:31:25 do dia 24/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/09/2024 10:31:41	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 10:31:25 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 17.185.331/0001-46.
Sistema para o participante 34.750.702/0001-04	24/09/2024 10:31:41	Sr. Fornecedor PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CPF/CNPJ 34.750.702/0001-04, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:36:41 do dia 24/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/09/2024 10:37:00	O item 1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 10:36:41 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CPF/CNPJ 34.750.702/0001-04.
Sistema para o participante 43.466.272/0001-94	24/09/2024 10:37:00	Sr. Fornecedor CAROLLO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA, CPF/CNPJ 43.466.272/0001-94, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:42:00 do dia 24/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/09/2024 10:42:16	O item 1 teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 10:42:00 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CAROLLO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA, CPF/CNPJ 43.466.272/0001-94.
Sistema	24/09/2024 10:42:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.641.050/0001-60	24/09/2024 10:43:43	Prezado, bom dia. Está conectado?
Sistema para o participante 43.641.050/0001-60	24/09/2024 10:56:11	Peço que se manifeste.
Sistema para o participante 43.641.050/0001-60	24/09/2024 11:05:53	Peço que se manifeste.
Sistema para o participante 43.641.050/0001-60	24/09/2024 11:18:26	Peço que se manifeste.
Sistema para o participante 43.641.050/0001-60	24/09/2024 11:26:18	A guardarei até às 11:45h a manifestação da empresa.
Sistema para o participante 43.641.050/0001-60	24/09/2024 11:45:04	O licitante está desclassificado por se ausentar da sessão pública e não atender às convocações, consoante o disposto no subitem 3.15 do Edital . O licitante está desclassificado por se ausentar da sessão pública e não atender às convocações, consoante o disposto no subitem 3.15 do Edital .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2024 11:46:36	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 706.649,0475 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:51:36 do dia 24/09/2024.
Sistema	24/09/2024 11:51:45	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/09/2024 11:51:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.251.864/0001-01	24/09/2024 11:56:55	Prezado, bom dia. Está conectado?
Sistema para o participante 02.251.864/0001-01	24/09/2024 12:09:50	Peço que se manifeste.
Sistema para o participante 02.251.864/0001-01	24/09/2024 12:21:13	Peço que se manifeste.
Sistema para o participante 02.251.864/0001-01	24/09/2024 12:33:56	Peço que se manifeste.
Sistema para o participante 02.251.864/0001-01	24/09/2024 12:39:49	Aguardarei até às 13:00h a manifestação da empresa.
Sistema para o participante 02.251.864/0001-01	24/09/2024 13:03:00	O licitante está desclassificado por se ausentar da sessão pública e não atender às convocações, consoante o disposto no subitem 3.15 do Edital.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:04:58	Prezado licitante, boa tarde. Está conectado?
pelo participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:05:39	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Estamos conectados
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:12:15	Sua proposta é a melhor classificada atualmente para o item 1 (único) desta Concorrência.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:12:25	Em razão de sua proposta estar no limite de exequibilidade estabelecido na legislação (art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021) e no Edital (subitem 6.9.3), não será solicitada negociação.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:12:31	Sendo assim, solicito que apresente os seguintes documentos:
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:12:38	1 - Proposta em PDF datada, assinada e ajustada ao valor do último lance ofertado (R\$ 706.649,04, sem redução), em consonância com o modelo disponibilizado no Anexo XI do Edital.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:12:45	2 - Planilha de custos e formação de preços, analítica e sintética (Anexo III do Edital) e Cronograma físico-financeiro (Anexo VI do Edital), preenchidos e em formato editável.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:12:50	3 - Composição do BDI (Anexo IV do Edital), preenchida e em formato editável.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:12:55	4 - Demais declarações: Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental (Anexo VII do Edital), Termo de Vistoria (Anexo VIII do Edital), Declaração de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (subitem 8.29 do Termo de Referência) e Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo VII do Termo de Referência).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:12:59	5 - Todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência (item 8 do referido documento).
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:13:10	O prazo padrão para envio, conforme estabelecido no Edital, é de 2 (duas) horas. Alguma dúvida quanto ao que foi solicitado?
pelo participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:14:02	Sr. pregoeiro, não há dúvidas
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:15:35	Certo.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:16:27	Sr. Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Envio da proposta, planilhas, declarações e documentos de habilitação, conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 13:16:41	Anexo convocado.
pelo participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 15:07:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:35 de 24/09/2024. 30 anexos foram enviados pelo fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20.
pelo participante 01.078.426/0001-20	24/09/2024 15:08:25	Sr. pregoeiro, os anexos foram enviados
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	27/09/2024 14:03:03	Sr. licitante, boa tarde. Está conectado?
pelo participante 01.078.426/0001-20	27/09/2024 14:03:28	Sr. Pregoeiro, estamos conectados
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	27/09/2024 14:05:11	Uma dúvida quanto ao enquadramento da empresa: observei que no CNPJ a empresa está enquadrada como ME, contudo a receita auferida pela empresa, conforme consultado nos documentos contábeis de 2023, supera o limite estabelecido para as MEs, que é de R\$ 360.000,00. Poderia esclarecer, por favor?
pelo participante 01.078.426/0001-20	27/09/2024 14:14:33	Sr. pregoeiro, a empresa diante deste faturamento permanece na categoria de EPP, atendendo portanto às solicitações quando solicitadas. Não se ultrapassou o limite de faturamento naquele ano, para enquadramento enquanto EPP. Não se vislumbra, desta forma, qualquer óbice ao que informe o cartão de CNPJ que efetivamente não é o que servirá para determinar se a empresa se enquadra e se beneficie desta prerrogativa.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	27/09/2024 14:19:53	Estou ciente que a empresa permanece dentro do limite da categoria de EPP, apenas pedi um esclarecimento sobre essa divergência.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	27/09/2024 14:21:36	Para verificar se a empresa talvez estivesse em mudança de porte ou algo semelhante. Mas agradeço a resposta da empresa.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	27/09/2024 14:21:42	Mas agradeço a resposta.
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	27/09/2024 14:21:47	Peço que aguarde alguns momentos.
pelo participante 01.078.426/0001-20	27/09/2024 14:37:45	Sr. Pregoeiro, estamos conectados
Sistema para o	30/09/2024 14:44:42	Sr. Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 01.078.426/0001-20	30/09/2024 14:44:42	DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado após envio da proposta e Planilha de Custos..
pelo participante 01.078.426/0001-20	30/09/2024 14:45:20	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20, tendo informado R\$ 706.649,0400.
pelo participante 01.078.426/0001-20	30/09/2024 14:46:17	Sr. Pregoeiro, já fizemos a formalização do valor no sistema
Sistema para o participante 01.078.426/0001-20	30/09/2024 14:50:38	Agradeço o retorno.
Sistema	30/09/2024 14:52:20	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:02:20.
Sistema	30/09/2024 15:02:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2024 15:12:47.
Sistema	30/09/2024 15:17:22	A fase de recurso do item 1 está aberta até 03/10/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/09/2024 10:05:08	Item aberto para lances.
16/09/2024 10:29:14	Item com etapa aberta encerrada.
16/09/2024 10:29:14	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 250.000,0000 e R\$ 642.000,0000.
16/09/2024 10:34:15	Item com etapa fechada encerrada.
16/09/2024 10:34:15	Item encerrado para lances.
16/09/2024 11:04:13	Fornecedor LOPES & CAMARGO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.371.052/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 250.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.
16/09/2024 11:04:25	Fornecedor GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, CNPJ 28.553.301/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 256.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.
16/09/2024 11:04:36	Fornecedor GATTASS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.720.126/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 475.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.
16/09/2024 11:04:42	Fornecedor BL ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.939.587/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 590.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.
16/09/2024 11:04:49	Fornecedor ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.165.886/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 620.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.
16/09/2024 11:08:24	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
16/09/2024 11:13:23	Item com etapa fechada encerrada.
16/09/2024 11:13:23	Item encerrado para lances.
16/09/2024 11:17:23	Fornecedor ROBERTO LEONARDO CERVEIRA DE OLIVEIRA 10834865785, CNPJ 24.511.872/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 649.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.

Data/Hora	Descrição
16/09/2024 11:17:32	Fornecedor 41.246.688 ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 41.246.688/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 665.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.
16/09/2024 11:17:40	Fornecedor 3A MARQUES CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 10.811.866/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 680.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.
16/09/2024 11:19:29	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
16/09/2024 11:24:29	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 706.649,0427, R\$ 706.649,0450 e R\$ 706.649,0475.
16/09/2024 11:29:30	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 706.649,0475 e R\$ 706.649,0500.
16/09/2024 11:34:31	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 706.649,0600, R\$ 780.000,0000 e R\$ 847.978,8500.
16/09/2024 11:39:32	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 860.000,0000, R\$ 900.000,0000 e R\$ 930.609,6900.
16/09/2024 11:44:33	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 939.899,0000, R\$ 940.000,0000 e R\$ 942.198,0000.
16/09/2024 11:49:34	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 942.198,0000 e R\$ 942.198,7300.
16/09/2024 11:54:35	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 942.198,7300 e R\$ 2.000.000,0000.
16/09/2024 11:59:36	Item com etapa fechada encerrada.
16/09/2024 11:59:36	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/09/2024 12:04:53	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 12:04:36 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R FAVERI LICITACOES ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 48.716.987/0001-71.
16/09/2024 12:04:53	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/09/2024 12:10:10	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 12:09:53 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SOARES VIEIRA CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA, CPF/CNPJ: 13.215.141/0001-73.
16/09/2024 12:10:10	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/09/2024 12:15:27	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 12:15:10 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CPF/CNPJ: 50.183.777/0001-07.
16/09/2024 12:15:27	Item está em 4ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/09/2024 12:20:43	O Item teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 12:20:27 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA, CPF/CNPJ: 02.251.864/0001-01.
16/09/2024 12:20:43	Item está em 5ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/09/2024 12:26:02	O Item teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 12:25:43 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.078.426/0001-20.
16/09/2024 12:26:02	Item está em 6ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/09/2024 12:31:19	O Item teve o 6ª desempate Me/Epp encerrado às 12:31:02 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 17.185.331/0001-46.
16/09/2024 12:31:19	Item está em 7ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/09/2024 12:36:38	O Item teve o 7ª desempate Me/Epp encerrado às 12:36:19 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA, CPF/CNPJ: 34.750.702/0001-04.
16/09/2024 12:36:38	Item está em 8ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
16/09/2024 12:41:56	O Item teve o 8ª desempate Me/Epp encerrado às 12:41:38 de 16/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CAROLLO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA, CPF/CNPJ: 43.466.272/0001-94.

Data/Hora	Descrição
16/09/2024 12:41:56	Item encerrado para lances.
16/09/2024 12:43:09	Fornecedor UNI NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 33.281.390/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 700.000,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.
16/09/2024 12:43:19	Fornecedor R FAVERI LICITACOES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.716.987/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 706.649,0000. Motivo: A proposta apresentada é inexequível, nos termos do art. 33, IN SEGES/ME 73/2022 c/c art. 59, III, Lei nº 14.133/2021, bem como descrito no subitem 6.9.3 do Edital.
17/09/2024 10:34:48	Fornecedor SOARES VIEIRA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 13.215.141/0001-73 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 706.649,0400. Motivo: O licitante está desclassificado por se ausentar da sessão pública e não atender às convocações no chat, consoante o disposto no subitem 3.15 do Edital.
17/09/2024 10:59:27	Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/09/2024 13:00:00. Motivo: Envio da proposta, planilhas, declarações e documentos de habilitação, conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.
17/09/2024 13:23:05	Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2024 09:00:00. Motivo: Extensão do prazo para envio da proposta, planilhas, declarações e documentos de habilitação, conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.
18/09/2024 07:56:04	Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 10:47:13	Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 14:00:00. Motivo: Retificação da planilha e apresentação de documentos faltantes.
23/09/2024 14:38:25	Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 16:40:00. Motivo: Envio da documentação solicitada.
23/09/2024 15:35:56	Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07 finalizou o envio de anexo.
24/09/2024 10:02:27	Fornecedor ACMD TISCATE LTDA, CNPJ 50.183.777/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 706.649,0427. Motivo: A empresa manifestou desistência do certame..
24/09/2024 10:15:55	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
24/09/2024 10:15:55	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/09/2024 10:21:10	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:20:55 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA, CPF/CNPJ: 02.251.864/0001-01.
24/09/2024 10:21:10	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/09/2024 10:26:25	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 10:26:10 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.078.426/0001-20.
24/09/2024 10:26:25	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/09/2024 10:31:41	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 10:31:25 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 17.185.331/0001-46.
24/09/2024 10:31:41	Item está em 4ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/09/2024 10:37:00	O Item teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 10:36:41 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CPF/CNPJ: 34.750.702/0001-04.
24/09/2024 10:37:00	Item está em 5ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/09/2024 10:42:16	O Item teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 10:42:00 de 24/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CAROLLO ARQUITETURA E RESTAURO LTDA, CPF/CNPJ: 43.466.272/0001-94.
24/09/2024 10:42:16	Item encerrado para lances.
24/09/2024 11:45:18	Fornecedor AQUILA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.641.050/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 706.649,0450. Motivo: O licitante está desclassificado por se ausentar da sessão pública e não atender às convocações no chat, consoante o disposto no subitem 3.15 do Edital.
24/09/2024 11:46:36	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.

Data/Hora	Descrição
24/09/2024 11:46:36	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 706.649,0475.
24/09/2024 11:51:45	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
24/09/2024 11:51:45	Item encerrado para lances.
24/09/2024 13:03:12	Fornecedor EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA, CNPJ 02.251.864/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 706.649,0475. Motivo: O licitante está desclassificado por se ausentar da sessão pública e não atender às convocações no chat, consoante o disposto no subitem 3.15 do Edital.
24/09/2024 13:16:27	Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 15:20:00. Motivo: Envio da proposta, planilhas, declarações e documentos de habilitação, conforme exigido no Edital e no Termo de Referência.
24/09/2024 15:07:35	Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20 finalizou o envio de anexo.
30/09/2024 14:44:42	Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20 convocado para negociação de valor.
30/09/2024 14:45:20	Negociação encerrada. Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20 informou R\$ 706.649,0400.
30/09/2024 14:52:20	Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 706.649,0475, valor negociado: R\$ 706.649,0400. Motivo: A proposta da licitante está em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos..
30/09/2024 14:52:30	Fornecedor SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.185.331/0001-46 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
30/09/2024 15:02:47	Fornecedor URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ 01.078.426/0001-20 foi habilitado.
30/09/2024 15:05:09	Fornecedor SANETEC SANEAMENTO E SERV TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.185.331/0001-46 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
30/09/2024 15:17:22	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.